

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

02002/2026

28/04/2026

Sec. Municipal de Esporte e Lazer/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 127/2026 - Solicitando Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Material Esportivo Vinculada ao Convênio nº 976036/2025MESP.



PREFEITURA DE
CAXIAS
viver aqui é bom demais!

FOLHA: 01
PROC.: 2002/2026
ALIBRICA:
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

Ofício Nº 127/2026

Caxias (MA), 28 de abril de 2026.

Aos cuidados da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Caxias
Ilmo. Sr. José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Rua Professora Ana Corrêa, 111 – Centro. CEP: 65.604-080

Assunto: Licitação Material Esportivo

Prezado,

Venho por meio deste protocolar a documentação referente à aquisição de material esportivo, vinculada ao Convênio nº 976036/2025/MESP. Em anexo segue Documento de Formalização de demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Extrato da Proposta, Termo do Convênio e Termo de Referência.

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de fardamentos destinados à execução do Programa TEAtivo, voltado à prática esportiva, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e adequada participação dos beneficiários.

Desde já, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos e agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

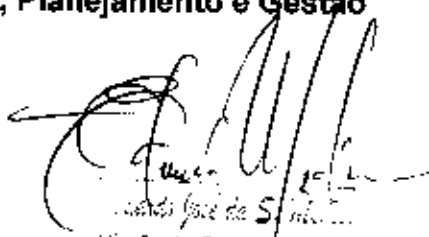

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	2002/2026
Nº de Ordem	
Caxias/MA	28/04/2026

Aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária

Ilmo. Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
Praça Dias Carneiro, 600 – Centro. CEP: 65.604-080


Othon Luiz Machado Maranhão
Chefe do Protocolo Geral
Ofício 127/2026



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 08
PROC.: 2009/2036
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	Secretaria Municipal de Esportes
Responsável pela formalização da demanda	José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Cargo/Função	Secretário Municipal de Esporte e Lazer

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de material esportivo necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

Id do item no PCA	Descrição
	Contratação de empresa para aquisição de material esportivo.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

A aquisição de material esportivo é fundamental para o cumprimento do objeto do Convênio 976036/2025/MESP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ITEM	Valor Total
01	Argola treino funcional hexagonal em plá	UN	12.0	R\$ 11,66	R\$ 139,92
02	Argola treino Funcional circular em plá	UN	12.0	R\$ 11,85	R\$ 142,20
03	Argolas para recreação submersa (kit com	UN	3.0	R\$ 198,29	R\$ 594,87
04	Bola Tipo Espaguete para Piscina em Poli	UN	50.0	R\$ 21,63	R\$ 1.081,50
05	Bola basquete nº 06	UN	12.0	R\$ 141,63	R\$ 1.699,56
06	Bola basquete nº 07	UN	12.0	R\$ 146,63	R\$ 1.759,56
07	Bola basquete nº 3	UN	6.0	R\$ 129,97	R\$ 779,82
08	Bola de iniciação Nº 10, para iniciação	UN	10.0	R\$ 94,30	R\$ 943,00
09	Bola de iniciação Nº 12, para iniciação	UN	10.0	R\$ 107,63	R\$ 1.076,30
10	Bola futsal 62cm	UN	20.0	R\$ 162,63	R\$ 3.252,60
11	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês)	UN	50.0	R\$ 14,63	R\$ 731,50
12	Cone para prática esportiva. Confecçõna	UN	50.0	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

FC. 03
PROC. 3009/2026
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

13	Corda de pular confeccionada em plástico	UN	10.0	R\$ 84,97	R\$ 849,70
14	Escada de chão para agilidade 6m. Peso:	UN	3.0	R\$ 206,63	R\$ 619,89
15	Kit 2 travas de futebol infantil de fer	UN	3.0	R\$ 602,97	R\$ 1.808,91
16	Óculos de natação com lentes ante embaça	UN	50.0	R\$ 60,97	R\$ 3.048,50
17	Peteca Badminton	UN	65.0	R\$ 18,30	R\$ 1.189,50
18	Polibóia para natação (em forma de 8) em	UN	10.0	R\$ 68,30	R\$ 683,00
19	Pranchão de Natação p/ Iniciantes - Borr	UN	10.0	R\$ 89,97	R\$ 899,70
20	Raquete Badminton	UN	30.0	R\$ 92,47	R\$ 2.774,10
21	Rede móvel Badminton	UN	4.0	R\$ 414,97	R\$ 1.659,88
22	Saco/rede de transporte de bolas esporti	UN	3.0	R\$ 59,99	R\$ 179,97
23	Tapete flutuante 100x60x30mm	UN	4.0	R\$ 198,44	R\$ 793,76
24	Touca natação	UN	50.0	R\$ 61,63	R\$ 3.081,50

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

☒ (X) Sim ☐ () Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

☐ () Sim ☒ (X) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 04/2026

Data prevista para contratação (mês/ano): 05/2026

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa ☐ () Média ☐ () Alta ☒ (X)

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

04
9003/2026
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Esportes

INTRODUÇÃO

Na busca contínua pela excelência na gestão pública e pelo atendimento de qualidade à população, a Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com a Lei 14.133/21, tem o compromisso de realizar suas contratações de aquisição de material esportivo de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

A Lei 14.133/21 estabelece as normas gerais para licitação e contratação pública, promovendo a modernização e a desburocratização dos processos, bem como a busca pela economicidade e pela eficiência na utilização dos recursos públicos. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Esportes de Caxias - MA está empenhada em adotar as melhores práticas de governança e gestão, visando sempre a prestação de serviços de qualidade à comunidade.

A aquisição de material esportivo para o município de Caxias - MA destina-se ao cumprimento do objeto do Convênio 976036/2025/MESP.

Ao seguir as orientações contidas neste material, a Secretaria Municipal de Esportes de Caxias - MA reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência, a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo assim para a promoção da qualidade e o bem-estar da população de Caxias - MA.

Este documento será uma ferramenta essencial para orientar e padronizar os procedimentos de aquisição de material esportivo, garantindo conformidade com a legislação vigente e promovendo a excelência na prestação dos serviços da secretaria à comunidade de Caxias - MA.

Vamos adiante, em busca de uma gestão pública cada vez mais eficiente e comprometida com o bem-estar da população.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

05
9009 3036
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição de material esportivo para o município de Caxias - MA é condição fundamental para o cumprimento do objeto do Convênio 976036/2025/MESP.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de ser objeto de proposta voluntária, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.1.2. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

3.1.3. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

3.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

3.1.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.1.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.1.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 06
PROC.: 2002/2006
RUBRICA: SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.1.8. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3.1.9. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.1.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração o Convênio 976036/2025/MESP

4.2. As estimativas de consumo encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ITEM	Valor Total
01	Argola treino funcional hexagonal em plá	UN	12.0	R\$ 11,86	R\$ 139,92
02	Argola treino Funcional circular em plá	UN	12.0	R\$ 11,85	R\$ 142,20
03	Argolas para recreação submersa (kit com	UN	3.0	R\$ 198,29	R\$ 594,87
04	Bola Tipo Espaguete para Piscina em Poli	UN	50.0	R\$ 21,63	R\$ 1.081,50
05	Bola basquete nº 05	UN	12.0	R\$ 141,63	R\$ 1.699,56
06	Bola basquete nº 07	UN	12.0	R\$ 146,63	R\$ 1.759,56
07	Bola basquete nº 3	UN	6.0	R\$ 129,97	R\$ 779,82
08	Bola de iniciação Nº 10, para iniciação	UN	10.0	R\$ 94,30	R\$ 943,00
09	Bola de iniciação Nº 12, para iniciação	UN	10.0	R\$ 107,63	R\$ 1.076,30
10	Bola futsal 62cm	UN	20.0	R\$ 162,63	R\$ 3.252,60
11	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês)	UN	50.0	R\$ 14,63	R\$ 731,50
12	Cone para prática esportiva. Confecciona	UN	50.0	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
13	Corda de pular confeccionada em plástico	UN	10.0	R\$ 84,97	R\$ 849,70
14	Escada de chão para agilidade 8m. Peso:	UN	3.0	R\$ 206,63	R\$ 619,89
15	Kit 2 traves de futebol infantil de ferr	UN	3.0	R\$ 602,97	R\$ 1.808,91
16	Óculos de natação com lentes ante embaça	UN	50.0	R\$ 60,97	R\$ 3.048,50
17	Peteca Badminton	UN	65.0	R\$ 18,30	R\$ 1.189,50
18	Polibóia para natação (em forma de 8) em	UN	10.0	R\$ 68,30	R\$ 683,00
19	Pranchão de Natação p/ Iniciantes - Borr	UN	10.0	R\$ 89,97	R\$ 899,70
20	Raquete Badminton	UN	30.0	R\$ 92,47	R\$ 2.774,10
21	Rede móvel Badminton	UN	4.0	R\$ 414,97	R\$ 1.659,88
22	Saco/rede de transporte de bolas esporti	UN	3.0	R\$ 59,99	R\$ 179,97
23	Tapete flutuante 100x60x30mm	UN	4.0	R\$ 198,44	R\$ 793,76
24	Touca natação	UN	50.0	R\$ 61,63	R\$ 3.081,50

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Ponto Positivo: A aquisição de material esportivo conforme a Lei 14.133/21 pode promover maior transparência nos processos de compra, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e justa. Isso porque a legislação estabelece critérios claros e objetivos para a seleção dos fornecedores, garantindo a competitividade e a qualidade dos produtos adquiridos.

Ponto Negativo: No entanto, o cumprimento rigoroso dos requisitos da Lei 14.133/21 pode gerar um aumento nos prazos e na burocracia dos processos de aquisição. Isso pode resultar em atrasos na obtenção dos materiais necessários para o funcionamento da secretaria municipal de Caxias-MA, prejudicando suas atividades e serviços prestados à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

6.1 Considerando as características de utilização, as quantidades de material esportivo necessárias, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na contratação por dispensa eletrônica.

Solução: Dispensa Eletrônica.

6.2 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for

tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Os resultados pretendidos com a aquisição de material esportivo para o município de Caxias - MA visam a execução do Convênio nº 976036/2025/MESP.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital.

9.2. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, pois o mesmo já se encontra em funcionamento e com a equipe plenamente capacitada.

9.3 Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:

9.3 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

9.4 Cumpre ressaltar que a Secretaria Municipal de Esportes oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos anualmente, tanto por parte de profissional externo à instituição, quanto por parte de iniciativa da Coordenação de Fiscalização de Contratos, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

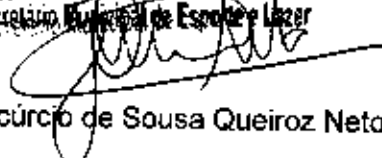
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, inclusive nos termos de disponibilidade de mercado.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Caxias - MA, 27 de abril de 2026.

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer


José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Na busca contínua pela excelência na gestão pública e pelo atendimento de qualidade à população, a Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com a Lei 14.133/21, tem o compromisso de realizar suas contratações de material esportivo de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

A Lei 14.133/21 estabelece as normas gerais para licitação e contratação pública, promovendo a modernização e a desburocratização dos processos, bem como a busca pela economicidade e pela eficiência na utilização dos recursos públicos. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Esportes está empenhada em adotar as melhores práticas de governança e gestão, visando sempre a prestação de serviços de qualidade à comunidade.

Os materiais esportivos destinam-se a orientar os procedimentos de contratação de produtos para uso e padronização necessários para o funcionamento adequado das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes. Nele, serão apresentadas diretrizes claras e transparentes para a realização das contratações, garantindo a lisura dos processos e a seleção dos fornecedores mais qualificados e adequados às necessidades da Secretaria.

Ao seguir as orientações contidas neste material, a Secretaria Municipal de Esportes reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência, a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo assim para a promoção da qualidade e o bem-estar da população de Caxias - MA.

Este documento será uma ferramenta essencial para orientar e padronizar os procedimentos de aquisição de material esportivo, garantindo conformidade com a legislação vigente e promovendo a excelência na prestação dos serviços à comunidade de Caxias - MA.

Vamos adiante, em busca de uma gestão pública cada vez mais eficiente e comprometida com o bem-estar da população.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

1.1 Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para o município de Caxias - MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ITEM	Valor Total
01	Argola treino funcional hexagonal em plá	UN	12,0	R\$ 11,66	R\$ 139,92
02	Argola treino Funcional circular em plá	UN	12,0	R\$ 11,85	R\$ 142,20
03	Argolas para recreação submersa (kit com	UN	3,0	R\$ 198,29	R\$ 594,87
04	Boia Tipo Espaguete para Piscina em Polí	UN	50,0	R\$ 21,63	R\$ 1.081,50
05	Bola basquete nº 05	UN	12,0	R\$ 141,63	R\$ 1.699,56
06	Bola basquete nº 07	UN	12,0	R\$ 146,63	R\$ 1.759,56
07	Bola basquete nº 3	UN	6,0	R\$ 129,97	R\$ 779,82
08	Bola de iniciação Nº 10, para iniciação	UN	10,0	R\$ 94,30	R\$ 943,00
09	Bola de iniciação Nº 12, para iniciação	UN	10,0	R\$ 107,63	R\$ 1.076,30
10	Bola futsal 62cm	UN	20,0	R\$ 162,63	R\$ 3.252,60
11	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês)	UN	50,0	R\$ 14,63	R\$ 731,50
12	Cone para prática esportiva. Confecciona	UN	50,0	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
13	Corda de pular confeccionada em plástico	UN	10,0	R\$ 84,97	R\$ 849,70
14	Escada de chão para agilidade 8m. Peso:	UN	3,0	R\$ 206,63	R\$ 619,89
15	Kit 2 traves de futebol infantil de ferr	UN	3,0	R\$ 602,97	R\$ 1.808,91
16	Óculos de natação com lentes ante embaça	UN	50,0	R\$ 60,97	R\$ 3.048,50
17	Peteca Badminton	UN	65,0	R\$ 18,30	R\$ 1.189,50
18	Polibóia para natação (em forma de 8) em	UN	10,0	R\$ 68,30	R\$ 683,00
19	Pranchão da Natação p/ Iniciantes - Borr	UN	10,0	R\$ 89,97	R\$ 899,70
20	Raquete Badminton	UN	30,0	R\$ 92,47	R\$ 2.774,10
21	Rede móvel Badminton	UN	4,0	R\$ 414,97	R\$ 1.659,88
22	Saco/rede de transporte de bolas esporti	UN	3,0	R\$ 59,99	R\$ 179,97
23	Tapete flutuante 100x60x30mm	UN	4,0	R\$ 198,44	R\$ 793,76
24	Touca natação	UN	50,0	R\$ 61,63	R\$ 3.081,50

A contratação de empresa para o fornecimento de Material esportivo se faz necessária para atender às demandas do Convênio nº 976036/2025.

O prazo da execução deve contar da data da assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de se tratar de objeto de transferência voluntária.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

A Secretaria Municipal de Esportes tem a necessidade de adquirir material esportivo para o cumprimento do pactuado no Convênio nº 976036/2025.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA 12
PROC.: 2009/2006
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

4 TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Considerando as características de utilização, as quantidades de material esportivo necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de material esportivo assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado. Salienta-se que esta solução é mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Estes requisitos estão alinhados com as disposições da Lei 14.133/21 e visam garantir a seleção de um fornecedor qualificado e comprometido em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Caxias - MA, promovendo a qualidade e segurança dos serviços prestados à população local.

Ficará recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que o contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços/produto, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis). Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP.

5.4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.4.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.4.2 Local e horário

Rua Professora Ana Corrêa, 111 – Centro. CEP: 65.604-080. Horário de Atendimento: das 7h30 às 13h30 – segunda a sexta-feira.

5.4.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;
- Identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento.

5.4.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1 Do recebimento

A empresa para o fornecimento de material esportivo, serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30(Trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A empresa para o fornecimento de material esportivo poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

A empresa para o fornecimento de material esportivo será recebida definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;

- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA** de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será terceirizado

8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 81
PROC.: 2007/2006
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 50% do Valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.29.27.811.0039.2257.339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Caxias, 27 de abril de 2026.

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



MINISTERIO DO ESPORTE

TRANSFELEGOV

FOLHA: 82
PROC.: 8003/2026
RUBRICA: 8**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

026651/2025

OBJETO:

Desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Considerando que o esporte e o Paradesporto são compreendidos como direitos sociais, o que implica na proposição de políticas públicas visando o Desenvolvimento Humano dos seus cidadãos, nesse caso, crianças e adolescentes com TEA e que nesta fase de desenvolvimento é onde se encontram as etapas da vida propícias para a intervenção profissional, e assim criar condições para melhorias nos aspectos físicos, cognitivos e psicossociais é que se propõe as... (texto completo no projeto técnico)

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O Projeto TEAtivo está alinhado aos princípios dos programas da Secretaria Nacional de Paradesporto e busca como objetivo comum a inclusão através do esporte onde valores e capacidades são redefinidos e a aceitação das diferenças tornam-se naturais dentro da sociedade.

PÚBLICO ALVO:

Atendimento de cerca de 180 beneficiários com Transtorno do Espectro do Autismo.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A dificuldade de comunicação e interação social de crianças e adolescentes com o TEA e a falta de locais apropriados criam na família a resistência de inserir práticas corporais e esportivas em sua rotina pelo medo da não adaptação nos locais convencionais. É importante salientar que a falta de interação e comunicação deste indivíduo no meio social, é influenciado aos aspectos e valências motoras que não foram trabalhadas nos primeiros anos de vida, é nessa (texto completo no projeto técnico)

RESULTADOS ESPERADOS:

•Promover o desenvolvimento neuropsicomotor, a autonomia e a independência da pessoa com TEA; •Fortalecer a saúde global da pessoa com TEA, proporcionando qualidade de vida e buscando melhorias nas atividades diárias por meio da prática de atividade física; •Promover a inclusão social da pessoa com TEA; •Estimular a percepção sobre a importância de políticas públicas voltadas às pessoas com TEA... (texto completo no projeto técnico)

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 51000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO ESPORTE
CPF DO RESPONSÁVEL: 786.502.165-87	NOME DO RESPONSÁVEL: FABIO AUGUSTO LIMA DE ARAUJO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SQS 207, Bloco E, Apartamento 407, Asa Sul/DF, CEP: 70253-050	CEP DO RESPONSÁVEL: 70253-050

2 - DADOS DO PROPONENTE

FOLHA: 93
PROC.: 9002 | 9006
RUBRICA: 8

PROponente: 06.082.820/0001-56					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE CAXIAS					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRACA DO PANTEON, 600					
CIDADE: CAXIAS	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0757	CEP: 65606050	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 9935213125
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA		AGÊNCIA: 0124-4		CONTA CORRENTE: 932299	
CPF DO RESPONSÁVEL: 013.609.553-48		NOME DO RESPONSÁVEL: JOSE GENTIL ROSA NETO			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA SANTOS DUMONT, 316, A - CENTRO					CEP DO RESPONSÁVEL: 65602310

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

FOLHA: 94
PROJ: 9009 / 9006
RUBRICA: 8

VALOR GLOBAL:	R\$ 297.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 22.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2025	R\$ 275.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 22.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	08/09/2025	
FIM DE VIGÊNCIA:	08/11/2026	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2026	

6 - PLANO DE TRABALHO

25
9000 / 2026
AUBR...

Meta nº: 1

Especificação: Desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 297.000,00
Início Previsto: 08/09/2025		Término Previsto: 08/11/2026	Valor Global: R\$ 297.000,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapá/Fase nº: 1			
Especificação: Material Esportivo			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 31.004,24	Início Previsto: 08/09/2025	Término Previsto: 08/11/2026
Etapá/Fase nº: 2			
Especificação: Recursos Humanos			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 234.000,00	Início Previsto: 08/09/2025	Término Previsto: 08/11/2026
Etapá/Fase nº: 3			
Especificação: Uniforme			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 31.995,76	Início Previsto: 08/09/2025	Término Previsto: 08/11/2026

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO ESPORTE

MÊS DESEMBOLSO: Outubro	ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 275.000,00
DESCRIÇÃO: Desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CAXIAS

MÊS DESEMBOLSO: Outubro	ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 22.000,00
DESCRIÇÃO: Desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

86
2002 | 2026

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Estagiários				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MES	QUANTIDADE: 120,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 700,00	V.TOTAL: R\$ 84.000,00
OBSERVAÇÃO: 10 estagiários pelo período de 12 meses com o valor R\$ 700,00 mês				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Educador Físico				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MES	QUANTIDADE: 60,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.500,00	V.TOTAL: R\$ 150.000,00
OBSERVAÇÃO: 05 profissionais pelo período de 12 meses com salário bruto de R\$ 2.500,00				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pranchão de Natação p/ Iniciantes - Borracha de EVA Lavável / Aderente / Resistente / Macio				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 89,97	V.TOTAL: R\$ 899,70
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade(natação), estima-se 08 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Peteca Badminton				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 65,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 18,30	V.TOTAL: R\$ 1.189,50
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade(badminton), estima-se 54 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Raquete Badminton				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 92,47	V.TOTAL: R\$ 2.774,10
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade(badminton), estima-se 25 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Rede móvel Badminton				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 414,97	V.TOTAL: R\$ 1.659,88
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade(badminton), estima-se 3 unidades para cada núcleo e +20% (reserva pelo desgaste do material)				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola basquete nº 07					PROC.: 0002/002	
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030			
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias						
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS				
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 146,63	V.TOTAL:	R\$ 1.759,56	
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade, estima-se 10 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola basquete nº 05						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030			
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias						
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS				
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 141,63	V.TOTAL:	R\$ 1.699,56	
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade(Basquete), estima-se 10 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola basquete nº 3						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030			
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias						
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS				
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 129,97	V.TOTAL:	R\$ 779,82	
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade(basquete), estima-se 5 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Touca natação						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030			
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias						
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS				
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 61,63	V.TOTAL:	R\$ 3.081,50	
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade (natação), estima-se 40 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Corda de pular confeccionada em plásticos e borracha com manopla de espuma e rolamento. Comprimento: 2,70m.						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030			
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias						
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS				
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 84,97	V.TOTAL:	R\$ 849,70	
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para todas as atividades realizadas em quadra, estima-se 08 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Kit 2 traves de futebol infantil de ferro com rede						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030			
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias						
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS				
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 602,97	V.TOTAL:	R\$ 1.808,91	
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso de uma unidade para cada espaço físico (núcleo)						

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Escada de chão para agilidade 8m. Peso: 845 g. Tamanho: 0,5x0,57x8,00 m (A x L x C).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 206,63	V.TOTAL: R\$ 619,89
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso de uma unidade para cada espaço físico (Núcleo)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola de iniciação Nº 10, para iniciação esportiva.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 94,30	V.TOTAL: R\$ 943,00
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade (futsal), estima-se 08 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Polibóia para natação (em forma de 8) em Eva; Tamanho P, M, lavável, aderente, resistente, macio				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 68,30	V.TOTAL: R\$ 683,00
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade (natação), estima-se 08 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Óculos de natação com lentes ante embaçantes em policarbonato inquebrável, tiras e acabamento em silicone.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 60,97	V.TOTAL: R\$ 3.048,50
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade, estima-se 40 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Argolas para recreação submersa (kit com 3 unidades)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 198,29	V.TOTAL: R\$ 594,87
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade (Natação), estima-se 3 unidades				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) - 6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro. Material plástico flexível.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 14,63	V.TOTAL: R\$ 731,50
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para todas as atividades realizadas em quadra, estima-se 40 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cone para prática esportiva. Confeccionado em PVC; Cor: Laranja. Altura: 20 cm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 24,30	V.TOTAL: R\$ 1.215,00
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para todas as atividades realizadas em quadra, estima-se 40 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Boia Tipo Espaguete para Piscina em Polietileno				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 21,63	V.TOTAL: R\$ 1.081,50
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade(Natação), estima-se 40 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tapete flutuante 100x60x30mm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 198,44	V.TOTAL: R\$ 793,76
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade(natação), estima-se 03 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola de iniciação Nº 12, para iniciação esportiva.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 107,63	V.TOTAL: R\$ 1.076,30
OBSERVAÇÃO: Considerado o uso para a familiarização da modalidade 10 unidades				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Camiseta com manga curta, gola careca para utilização da equipe de recursos humanos. Tamanhos: P, M, G e GG.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 56,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 33,41	V.TOTAL: R\$ 1.870,96
OBSERVAÇÃO: 3 unidades para cada educador físico(3x5=15) e cada acadêmico estagiário(3x10=30), 2 unidades para o coordenador(2x1=2). (15+30+2=47) Essa quantidade também prevê aquisição de novos itens por desistências ou desligamentos dos profissionais ao longo do projeto. (9 unidades) 47 + 9 = 56				

30
2002 2006

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bermuda com recorte e bolsos laterais, confeccionada em tacet peletizado 8/1 metro Pá 163/196, microfibra 100% poliester com trama texturizada à ar e acabamento. Tamanho P à GG				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 360,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 50,27	V.TOTAL: R\$ 18.097,20
OBSERVAÇÃO: 180 beneficiários. Cada beneficiário receberá duas unidades. 180(beneficiários) x 2 (unidades) = 360 (Unidades)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Camiseta com manga curta, gola careca para utilização em treinamentos e competições. Tamanhos: P, M, G e GG.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 360,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 33,41	V.TOTAL: R\$ 12.027,60
OBSERVAÇÃO: 180 beneficiários. Cada beneficiário receberá duas unidades.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola futsal 62cm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 162,63	V.TOTAL: R\$ 3.252,60
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade, estima-se 16 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Saco/rede de transporte de bolas esportivas (capacidade mínima de 8 bolas)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 59,99	V.TOTAL: R\$ 179,97
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso de uma unidade para cada espaço físico (Núcleo)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Argola treino Funcional circular em plástico 40cm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 11,85	V.TOTAL: R\$ 142,20
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para todas as atividades realizadas em quadra				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Argola treino funcional hexagonal em plástico 40cm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 11,66	V.TOTAL: R\$ 139,92
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para todas as atividades realizadas em quadra				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339030	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339039	R\$ 234.000,00	R\$ 234.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 297.000,00		

11 - DECLARAÇÃO

FOLHA: 39
PROC.: 2002 | 2026
ABRICA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Histórico TEAtivo.pdf

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Contrapartida 026651-2025.zip

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

Publicação DOU.pdf

Convênio.pdf



Ministério do Esporte
Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A', - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70054-906

FOLHA:	33
PROC.:	2009 2026
RUBRICA:	

PROCESSO Nº 71000.061027/2025-83

CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO
(SEM EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA)
Convênio Ministério do Esporte nº 76 – Transferegov.br nº 976036/2025

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 976036/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.961.362/0001-74, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, CEP: 70.054-806, Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE PARADESPORTO**, baseada no Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023, representado pelo Secretário Nacional, o Senhor **FÁBIO AUGUSTO LIMA DE ARÁUJO**, portador da matrícula funcional nº 1508073, e;

a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, com sede na **PRAÇA DO PANTEON**, 600 - CENTRO. Caxias - MA, CEP: 65606-050, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada pelo Prefeito Municipal, **JOSE GENTIL ROSA NETO**, portador da matrícula funcional nº 25640-2.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO**, com a finalidade de "**Desenvolvimento do Núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão**" registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº SEI nº 71000.061027/2025-83, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o "**Desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão**", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo **CONVENIENTE** e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I – DO CONCEDENTE:

- a) analisar as alterações propostas no plano de trabalho; e
- b) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;
- c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;
- d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;
- e) transferir os recursos financeiros para o CONVENIENTE, preferencialmente em parcela única;
- f) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;
- g) notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;
- h) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria nº 11.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;
- i) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENIENTE;
- j) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- k) divulgar ao CONVENIENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos; e
- l) exigir que o CONVENIENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do Instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. Caberá a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II – DO CONVENIENTE:

- a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;
- b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- d) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- e) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

- f) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- h) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- i) a correção dos procedimentos legais;
 - ii) a suficiência do termo de referência;
 - iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o conveniente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
- i) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENIENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- j) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- k) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- l) registrar no Transferegov.br o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos;
- m) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- n) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- o) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- p) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;
- q) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- r) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;
- s) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no Transferegov.br as informações referentes às visitas realizadas;
- t) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- u) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;

- w) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado decorrentes deste instrumento;
- x) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- y) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- z) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- aa) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- bb) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;
- cc) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;
- dd) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- ee) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- ff) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;
- gg) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- hh) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- ii) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;
- jj) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- kk) prestar contas dos recursos transferidos;
- ll) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos; e
- mm) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada PARTÍCIPE será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que

estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o PARTÍCIPE responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro PARTÍCIPE, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos PARTÍCIPE seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPEs se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, publicada no DOU de nº 251, de 31 de dezembro de 2024, UG 550029/0001, assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE000019 (SEI 17226044), vinculada ao Programa de Trabalho nº 5100020250022, PTRES 250018, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1034000000, Natureza da Despesa 33.40.41;

II - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 2.732, de 02 de Janeiro de 2025, do Município de Caxias/MA.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENIENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na

38
0000/0026
conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;

III - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE no Transferegov.br; e

IV - à comprovação do envio pelo CONVENENTE do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula quinta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea "a" do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio será o nível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no termo de referência;

IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENIENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENIENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

- I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;
- II - na execução do objeto pelo CONVENIENTE por regime direto; e
- III - no ressarcimento ao CONVENIENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENIENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

- I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e
- III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENIENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENIENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o

disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

41
PRON 9000 3026
Art. 53 da Portaria

Subcláusula terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, em casos devidamente justificados pelo CONVENIENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de convênio.

Subcláusula quinta. O CONVENIENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

Subcláusula sexta. As competências do CONCEDENTE e do CONVENIENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTÍCIPES.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto.

42
3002/2026
cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, a avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula quinta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENIENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENIENTE. O CONVENIENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula sétima. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o conveniente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENIENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENIENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

V- apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "mm" do inciso II da Cláusula Terceira.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENIENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENIENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula décima quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENIENTE.

Subcláusula vigésima terceira. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quarta. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

O CONVENIENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

43
PRON 3002 | 3026

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENIENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENIENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENIENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENIENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quinta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sexta. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima sétima. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima oitava. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima nona. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito da contrapartida;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima primeira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 dias, contar os dias contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil S.A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 550029 e Gestão 0001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

47
2002 | 2026

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONCEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema Transferegov.br, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

98
3002 | 3006
I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, na data da assinatura.

Pelo **CONCEDENTE**:

FÁBIO AUGUSTO LIMA DE ARÁUJO
Secretário Nacional de Paradesporto

Pelo CONVENENTE:

JOSE GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

FOLHA:	49
PROCA:	2002 / 2026
RUBRICA:	



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GENTIL ROSA NETO**, Usuário Externo, em 05/09/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Augusto Lima de Araújo**, Secretário(a) Nacional de Paradesporto, em 08/09/2025, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17461541** e o código CRC **FB6AD694**.

Lata-96:

Tabela 5: Produção científica, técnica, artística ou cultural: Atividades realizadas na área do certame até a data de apresentação dos documentos, e nos 5 (cinco) anos civis anteriores

Pontuação máxima da categoria: 50 pontos

Item	Descrição	Forma de comprovação	Pontuação	Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)
1	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis A1 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUALIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	7 pontos por artigo	
2	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis A2, A3 e A4 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUALIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	6 pontos por artigo	
3	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis B1 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUALIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	5,5 pontos por artigo	
4	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis B2 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUALIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	3 pontos por artigo	
5	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis B3 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUALIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	2 pontos por artigo	
6	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis B4 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUALIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	1 ponto por artigo	
7	Artigo científico, publicado em periódico com corpo editorial, na área de Ensino ou Educação, exceto os pontuados nos itens 1 a 6 desta tabela	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	0,4 ponto por artigo	
8	Trabalho completo publicado em anais de congresso, na área de Ensino ou Educação	Cópia da folha de rosto do trabalho e da capa dos anais	0,2 ponto por trabalho	
9	Apresentação de trabalho em evento científico nacional ou internacional na área de Ensino ou Educação	Cópia do certificado de apresentação	0,1 ponto por trabalho	
10	Palestras, conferências ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais na área de Ensino ou Educação	Cópia do certificado de apresentação	0,2 ponto por evento	
11	Livro didático ou científico publicado com selo de editora que possua corpo editorial, na área de Ensino ou Educação	Cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário, em que conste o selo da editora e o corpo editorial	0,4 ponto por livro	

ANDERSON LUÍS FIRMINO

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 167/2025

O Ministério do Esporte, por meio da Coordenação-Geral de Prestação de Contas - CGPC, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e na alínea "b" do §1º, art. 18 da IN/TCU/MP nº 98, de 27/11/2024, resolve notificar, publicamente, o abaixo nomeado, sobre as inconsistências identificadas na análise da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 812/24/2014, celebrado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Paulista/PE, (CNPJ 10.408.839/0001-17), registrada na nota técnica 531/2025, tendo em vista a tentativa de notificação infrutífera, via postal, com base nos dados constantes em nossos registros, por meio do Ofício 3624/2025, que se encontra sob a guarda da Coordenação-Geral de Prestação de Contas, localizada no EDSW 301/302 - Edifício Montes - 7, Sala 01, Setor Sudoeste CE P 770673-130, Brasília/DF.

Nº Processo	Termo de Fomento	Responsável/Gestor	CPF/CNPJ	Ofício
58201.007558/2014-79	812/24/2014	Gilberto Gonçalves Freitas Junior	***882.814-4*	Ofício nº 3624/2025/MESP/SE/CGPC/CP

O não atendimento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) em desfavor do responsável, conforme preconizado na IN/TCU Nº 98/2024 e na Lei 10.522/2002 e suas alterações.

 MARIA EUNICE ARAÚJO
 Coordenadora-Geral de Prestação de Contas-Substituta

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso n.º 42/2025, Processo n.º 71000.079157/2025-72

Órgão Autorizante: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
 O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DO ESPORTE, com fulcro no art. 76 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, no art. 38, c/c o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no art. 11 da Lei nº 13.474, de 23 de agosto de 2017, e por força da competência prevista no Decreto nº 12.110, de 11 de julho de 2024, nos arts. 8º ao 11 da Portaria MESP nº 79, de 29 de agosto de 2024, AUTORIZA o uso da ARENA CARIOCA 1 e ESTACIONAMENTO EXTERNO do Parque Olímpico da Barra da Tijuca para a realização do evento denominado "Mundial 2025 - Jiu-jitsu Desportivo", no período de 26 de setembro de 2025 a 28 de setembro de 2025, pela FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DESPORTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.404.556/0001-92, com cobertura de contrapartida financeira no valor de R\$ 19.641,37 (dezenove mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), em observância ao disposto nos arts. 19 e 20 do Decreto nº 9.466, de 12 de agosto de 2018, nos incisos II e III do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 13.474, de 23 de agosto de 2017 e na Portaria ANL nº 7, conforme Termo de Intenções nº 43/2025/MESP/SNEALS/DIE, constante no Processo nº 71000.079157/2025-72, e demais documentos, que se tornam parte integrante desta autorização. A presente autorização está condicionada à comprovação de autorização pelos órgãos federais, estaduais e municipais para a realização do evento, inclusive à emissão, pelo Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, de Documento de Autorização Temporária de Funcionamento - DRAFT, com validade abrangente para o período do evento.
 Assinatura: 29/09/2025.
 Signatário: LUIS VANNUCCI CANTANHEDE CARDOSO - Diretor de Infraestrutura de Esporte - Matrícula Funcional nº 1253623.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio n.º 963528, Processo n.º 71000.042028/2024-48.
 Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
 Conveniente: Município de Aracatuba/SP - CNPJ: 45.511.847/0001-79.
 Objeto: Aquisição e instalação de Playgrounds no município de Aracatuba-SP.
 Valor Total: R\$ 208.552,00, Valor da Repasse: R\$ 200.000,00, Valor da Contrapartida: R\$ 8.552,00.
 Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.
 Data da Assinatura: 26/09/2025.
 Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional nº 1318139, Conveniente: LUCAS PAVAN ZAVATTA - Prefeito Municipal de Aracatuba/SP - Matrícula Funcional nº 129720/1.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio n.º 966205, Processo n.º 71000.042507/2024-64.
 Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
 Conveniente: Município de Cuiabá/MT - CNPJ: 06.092.820/0001-96.
 Objeto: Apoio à Realização de Eventos Esportivos no Município de Cuiabá/MT.
 Valor Total: R\$ 5.015.000,00, Valor da Repasse: R\$ 5.000.000,00, Valor da Contrapartida: R\$ 15.000,00.
 Vigência: 24/09/2025 a 24/09/2026.
 Data da Assinatura: 24/09/2025.
 Signatários: Concedente: GENTIL CENYDE CARVALHO MOTA LIMA - Secretário Executivo Adjunto - Matrícula Funcional n.º 9.8428887, Conveniente: JESSE GENTIL ROSA NETO - Prefeito Municipal de Cuiabá/MT - Matrícula Funcional n.º 25640-2.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio n.º 927087, Processo n.º 71000.055991/2025-72.
 Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
 Conveniente: Consórcio Intermunicipal Multiterritorial para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE - CNPJ: 19.193.527/0001-08.
 Objeto: Implementação e Desenvolvimento de Projeto Fortalecimento do Esporte e Lazer nos Municípios Codanorte/MG.
 Valor Total: R\$ 890.500,00, Valor da Repasse: R\$ 490.000,00, Valor da Contrapartida: R\$ 500,00.
 Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2028.
 Data da Assinatura: 29/09/2025.
 Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional n.º 1318139, Conveniente: MIGUEL FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA - Presidente do Consórcio Intermunicipal Multiterritorial para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE - Matrícula Funcional n.º 4644.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

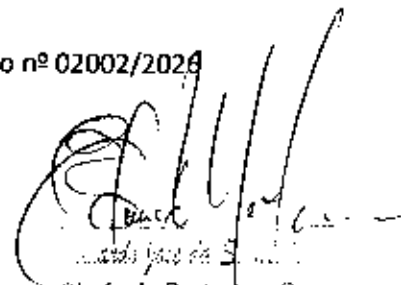
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio n.º 941401, Processo n.º 71000.029140/2023-11.
 Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
 Conveniente: Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG - CNPJ: 18.602.978/0001-41.
 Objeto: Prolongação de vigência do Termo de Convênio n.º 941401.
 Vigência: 28/08/2023 a 30/11/2026.
 Data da Assinatura: 29/09/2025.
 Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional nº 1318139, Conveniente: JOSE WILSON AMORIM - Prefeito Municipal de Lagoa Formosa/MG.



FOLHA:	51
PROC.:	9009
	9026

Processo nº 02002/2026

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providências


Chefe de Protocolo C. C.
Mat. 12794-1

Caxias-MA, 28/04/2026



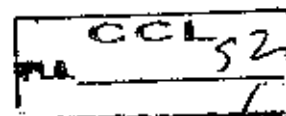
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600 - CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2002.12026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Proj/Ativ: MANUT. FUNC. DA SEC. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Dotação: 27.813.0037.2036.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 613.820,22


Joacir Veiros dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 28/04/2026



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 02002/2026.

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 28/04/2026.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL-54

Processo nº 02002/2026.

A

Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias (MA), 28/04/2026.


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Camelo, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 02002/2026**
- **Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA**
- **Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Aquisição de material esportivo necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão, vinculado ao Convênio 076036/2025/MESP.

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 31.004,24 (Trinta e um mil, quatro reais e vinte e quatro centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na busca contínua pela excelência na gestão pública e pelo atendimento de qualidade à população, a Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com a Lei 14.133/21, tem o compromisso de realizar suas contratações de material esportivo de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS.

R2.06.29.27.811.0039.2257.339630.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art.º 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Comissão de Contratação (CC) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 29 de Abril de 2026.

Igor Marlo Cutrim dos Santos
Agente de Contratação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Unidade: Lei Nº 2734/2017 Nº. 6126/2025 Caxias - MA 07/01/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

Atenção:

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de estado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 CNPJ: 13.281.738/0001-90, Prefeito José Gentil Rosa Neto
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que promulga a seguinte Lei e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.

Art. 2º O objetivo do programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:

- I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando-lhe experiência comprovada;
- II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;
- III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;
- IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades financeiras.

Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;
- II - Comparar residência no município de Caxias, Maranhão há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;
- III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- IV - Possuir CPF regularizado.

Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ



Documento assinado digitalmente e com **cartão de tempo** conforme MP Nº 2.200-2/2001 de 24/03/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - **ICP-Brasil**. Para exibir o conteúdo da publicação acesse: <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/2025-Vol-5-Nº-6126/2025>



Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir estágios remunerados para os jovens participantes, limitados a 50 (cinquenta) vagas, com o objetivo de capacitar e proporcionar condições de aprendizado, ampliando as oportunidades de emprego. A bolsa de estágio será equivalente à metade (1/2) do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Os jovens selecionados deverão estar cursando, obrigatoriamente, a rede pública de ensino em qualquer fase do processo educacional (profissionalizante, ensino médio ou superior).

§ 2º A carga horária dos estágios será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o repouso semanal remunerado.

§ 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa. Os jovens exercerão funções específicas nas empresas conveniadas, recebendo a bolsa de estágio paga pelo Poder Público Municipal.

§ 4º O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com a limitação de 50 jovens durante todo o período.

§ 5º O Poder Público Municipal concederá um selo de reconhecimento aos parceiros que colaborarem com a execução do programa, concedendo-lhes vantagens fiscais relacionadas à Fazenda Pública Municipal.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º O Programa de Apoio à Geração de Emprego para jovens de 18 a 24 anos será desenvolvido por meio das seguintes etapas:

I - Entrevista: Realização de entrevista com os candidatos para definição do perfil profissional, considerando as aptidões e interesses individuais.

II - Avaliação: Avaliação curricular, aplicação de testes comportamentais e análise completa do perfil do candidato, com o objetivo de identificar suas habilidades, competências e áreas de melhoria.

III - orientação: Consultoria individualizada para orientação sobre a elaboração de currículo, capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.

IV - Direcionamento: Encaminhamento dos jovens aptos para as vagas de emprego disponíveis nas empresas parceiras do programa, visando a efetiva colocação no mercado de trabalho.

Art. 7º As despesas resultantes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SETE DO MÊS

DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:
2f3ad244f4c118a450f80392a1667806133400ccde1f7a070bde91917a0c170370839a6
030e1673e017a83206c55a212717a075a0307810308a4502a40a2

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA-

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ADRIANA DE LIMA RODRIGUES CARMOLO	RESERVA DE CARGO	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO,

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA-

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo



para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Do Trabalho;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JABIAN, ESTER DE GILBERTO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal De Gestão Fazendária;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLA, ALESSANDRA	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE AS-3	
ALENCAR, MOURA, ROCIA	GESTÃO FAZENDÁRIA	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.290-2/2001 de 24/03/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para mais informações sobre a publicação, acesse: <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/005> - Volume 5, Nº. 6126/2025

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal De Planejamento;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MIGUEL AGUIAR TORRES	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AS-3 PLANEJAMENTO	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
EDUARDO, GUTERRES DA CONCEIÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de



janeiro de 2025.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSE GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (Caxias Prev).

NOME	CARGO
VICENT JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE	DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSE GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS, COMMISSIONADOS E CONTRATADOS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis, cargos comissionados e contratados temporariamente ativos, e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura Municipal de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade as Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Educação, Ciência e Tecnologia, Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e Saúde e das autarquias municipais Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - CAXIASPREV, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA

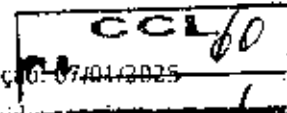
Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis ativos, comissionados e contratados temporariamente, que recebem transferências do Tesouro Municipal para pagamento de despesas com pessoal no âmbito da administração direta e indireta, do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento será realizado conforme portarias publicadas pelas seguintes secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia;
- III - Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos





Municipais - CAXIASPREV; e

VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias/MA - SAAE.

§ 1.º - O Recadastramento dar-se-á através de atendimento presencial realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo e/ou Estáveis Ativos, Comissionados e Contratados, neste município em locais e horários a serem posteriormente informados por meio de Portaria e Edital de Convocação publicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 2.º - O atendimento dos servidores a serem recadastrados deverá ser pessoal, podendo a Comissão de Recadastramento analisar a possibilidade de representação do servidor por terceiros em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.

§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

I - Nome completo;

II - Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;

III - Naturalidade e nacionalidade;

IV - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e comprovante de escolaridade;

V - Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Atto Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;

VI - Identificação de dados étnico-raciais (branco, pardo, negro, indígena, amarelo);

VII - Identidade de gênero e orientação sexual;

VIII - Cadastro de Dependentes.

§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:

I - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Decreto de Nomeação (para efetivos), Habilitação (motorista) e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc.);

Art. 6º. Para constituída a Comissão Municipal de

Recadastramento, por meio dos servidores públicos adiante designados:

I - JOSINALDO CORDEIRO - CPF Nº 571.943.313-68;

II - DEBORA DE CÁSSIA GOMES CROZ - CPF Nº 003.918.843-44;

III - TRACELIA DA SILVA ARAÚJO SPINDOLA - CPF Nº 009.156.451-09;

IV - JANNY RIBEIRO CORDISTA - CPF Nº 051.919.523-71.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

I - Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;

II - Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Executivo Municipal de 30 (trinta) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores com cadastramento confirmado pela Comissão Municipal de Recadastramento serão convocados mediante Edital de Convocação, conforme a natureza do seu vínculo, após a apresentação do relatório preliminar ou final, conforme conveniência da administração pública. Parágrafo Único - O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e no Diário Oficial do Município e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo, será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhá-lo à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respeito justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao órgão público que estiver vinculado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do



Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Endereço eletrônico:

66a1a50e7211aa7a012e7c4d81264517ba09e0e177a0729cd91917a1ba170b70b65d6
f709d1675d9c3a088ebca012701c708a59c861328a4303e40ede

PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, L e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133.2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de

apoio e comissão de contratação, visando atender às regras definidas pela lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei n.º 14.133/21, entendese como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, escolhido pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedientes de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observar-se-á a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação da legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente, são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro nas sessões de julgadas.

§ 4º Por designação da autoridade competente o



agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação de Agentes de Contratação

Art. 3º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

- I - ICOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;
- II - LUCIO ANDRE GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;
- III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;
- IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;
- V - RUMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 986.250.673-91;
- VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.963-64.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV

Equipe de Apoio

Art. 5º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

- I - CLAUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF n.º 937.119.253-67;
- II - ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;
- III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer

subsídios e informações úteis à condução de fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V

Comissão de Contratação

Art. 6º - A comissão de contratação, quando for julgada necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

- I - ICOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);
- II - ARNALDO BENVIDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);
- III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.904-63 (MEMBRO).

Art. 7º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI

Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8º - Compete ao agente de contratação a instrução, a construção e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o envio de documentos e propostas aos interessados ou por meio de licitações.



§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico necessário acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII

Vedettes e Controlle

Art. 3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10 - As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 - As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da assessoria jurídica, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPITULO VII

Participação de Profissionais de Formação Técnica

Art. 12 - Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica, na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, descrição de bens e serviços quando se tratar de objeto complexo e composto e equipe de apoio dos agentes de contratação e pregoeiros, nos seguintes casos:

I - em contratações de obras, reforma e demolições, o engenheiro e arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município de Caxias/MA;

II - em contratações de equipamentos, veículos, máquinas e outros bens permanentes, os profissionais técnicos com formação em área específica, são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de

bens e serviços que deverão ser licitados, sendo necessária a comprovação da autenticidade e existência anterior com objeto.

Art. 13 - Nas contratações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município de Caxias/MA, para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.

Parágrafo único. Quando no atendimento das regras definidas neste artigo não for possível contar com profissionais que integram ao quadro de servidores do MTE, os responsáveis deverão solicitar a contratação de profissionais da empresa especializada no objeto para atender as normas de descrição, codação e fiscalização.

CAPÍTULO IX

Dispositive Findings

Art. 4 - Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, sob dispensa de exigibilidade.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS
DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ CLAUDIO ROSA ARAÚJO
Profess. Municipal de Física/MA

[illegible]

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2023 DO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CARIJÁS

APROVA AS NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAXIAS, DESIGNA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício
das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.



4.º, I, da Lei Orgânica do Município, art. 40, IV, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 62, da Constituição Federal.

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal nº 2.733/2023, que dispõe sobre a nova organização administrativa do Município de Caxias.

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar à Secretaria Municipal de Administração; Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, CAXIASPREV; SAAE e demais ordenadores de despesas, o Procurador Geral do Município e o Controlador Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto ao acompanhamento da correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada edita, com força de lei, a seguinte

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1.º A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Caxias/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Medida Provisória, com força de Lei Municipal.

CAPÍTULO I

Do Processamento da Despesa

Art. 2.º As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos licitatórios, aos referentes a sua dispensa ou inexistência, às assinaturas de contratos, convênios, ajustes, aditivos, e aos demais

atos que envolverem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

Art. 4.º Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminem as coisas a serem oneradas de forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei nº 4.320/64, que trata da despesa.

Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, devidamente preenchido.

Art. 5.º As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, da autorização da licitação ao aspecto da liquidação e do pagamento, nessa ordem.

§ 1.º O requerimento DFD deverá ser preenchido gradativamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, nos moldes abaixo:

I - A área administrativa da Administração Municipal indicará que necessita da aquisição de bem ou contratação de serviços e deve preencher DFD com as seguintes informações:

- a) Identificação da unidade administrativa que requer a aquisição de bem ou contratação de serviços;
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP, com justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação de serviços;
- c) Análise de Risco;
- d) Informação se há previsão no Plano Anual de Contratações - PAC;
- e) Projeto Básico ou Termo de Referência.

II - A Colação prévia de valores nos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será preenchida pelo competente, da seguinte maneira:

a) O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito no Projeto Básico ou Termo de Referência.

b) O Setor de Compras realizará a colação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, aporando a data em seguida.

c) Em caso de impossibilidade de colação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviços, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de colação, tais como



IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO IV

Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Art. 9.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Proteção Social.

§ 1.º. Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Proteção Social:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

SEÇÃO I

Da Abertura do Processo de Despesa Pública

Art. 10. Após a autorização dada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD de compras, serviços e obras, será aberto o processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente.

I - minuta de edital e respectivos anexos, quando for caso e minuta de contrato administrativo;

II - parecer da minuta do edital ou convite e contrato administrativo ou da regularidade da contratação, quando for dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Central de Licitação;

III - o sumário das publicações do aviso de sessão pública no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal, jornal diário de grande circulação e diário oficial, quando for o caso, a critério do(a) ordenador(a) de despesa responsável;

IV - ato de designação da comissão de licitação, do licitante administrativo ou oficial, do pregoeiro e equipe de apoio ou do agente de contratação;

V - propostas e dos documentos que as instruírem;

VI - atas, relatórios e deliberações da sessão julgadora;

VII - Na hipótese de procedimento realizado de forma presencial, devem os autos serem instruídos com registro da sessão em áudio e vídeo;

VIII - Atos de adjudicação do objeto da licitação;

IX - parecer final, emitido pela Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do processamento de certame licitatório;

X - atos de homologação do resultado de certame licitatório;

XI - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, pareceres e decisões;

XII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

XIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XIV - extrato do contrato e compromisso de publicação;

XV - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. O DFD e os demais documentos mencionados nos incisos acima serão autuados nos mesmos autos, sem juntada de documentos.

Art. 11. Após finalizados todos os atos da fase inicial do procedimento administrativo de despesa, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação para a devida autuação, a eleição da modalidade de contratação.

SEÇÃO II

Da Divulgação, Meio e Prazos dos Atos Decorrentes da Licitação.

Art. 12. A publicação por meio da imprensa (jornal de grande circulação e diário oficial) será obrigatória nos seguintes casos:

I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades;

II - convocação para a audiência pública obrigatória para licitações físicas simultâneas ou sucessivas de valor total estimado superior a cem vezes o valor mínimo do qual é obrigatória a concorrência para serviços e obras de engenharia;

III - revogação da licitação;

IV - anulação da licitação;

V - rescisão de contrato por inexecução de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

VI - resultados da fase de habilitação, salvo se os licitantes tiverem todos estado presentes ao ato em que foi realizada a decisão de habilitação ou



inabilitação;

VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes tiverem estado presentes ao ato em que foi proferida a decisão;

VIII - dispensa de licitação;

IX - inexigibilidade de licitação;

X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;

XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 13. Os meios de divulgação das modalidades de licitação serão, obrigatoriamente:

I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;

II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos;

III - jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;

IV - Diário Oficial do Município de Caxias: em todos os casos;

V - Site Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: em todos os casos;

VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Central de Licitação, conforme modalidade de contratação oitiva, nos termos da Lei nº 14.133/21.

SEÇÃO III

Dos Contratos

Art. 15. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação eleito para o procedimento licitatório.

Art. 16. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem onus, em oção da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 17. A publicação resumida no instrumento de Contratação, da sua aditamento, que trata o art. 19, conterá, no mínimo, o seguinte teor:

I - espécie;

II - resumo do objeto do contrato;

III - modalidade de licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta ou de sua inexigibilidade;

IV - crédito pelo qual correrá a despesa;

V - número e data do despacho de despesa;

VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;

VII - data a ser paga no exercício corrente e em cada um dos dois seguintes, se for o caso;

VIII - prazo de vigência.

Art. 18. Os contratos e aditivos, contando o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Comunicação, é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, encaminhando a Comissão Central de Licitação.

SEÇÃO IV

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviços de engenharia.

I - A escola do(s) servidor(es) deverá levar em conta o registro de execução do contrato, o local de entrega dos bens ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização do mesmo.

II - Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local de entrega do bem ou prestação do serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa atuar com plena eficiência a execução do contrato.

III - Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, anexado ao boletim ser instruído também com relatório fotográfico ou outros meios que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento local apresentado.

IV - A fiscalização aos contratos deverá ser materializada por meio da declaração de "atesta", sendo indispensável a data e a identificação do servidor, através do nome e da matrícula ou CPF.

V - A fiscalização dos contratos deverá verificar:

a) - Valor do fornecimento de bens;

b) - Valor do bem, conforme contrato;

c) - Valor do bem, conforme boletim;

d) - Data de fornecimento, de acordo com o Edital;

e) - Data de prestação de serviços;

f) - Data de prestação de serviços;

g) - Valor do serviço, conforme contrato;



b.2) Se a prestação de serviço foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente;

c) No caso de prestação de serviços de engenharia:

a.1) O valor dos serviços, conforme contrato;

a.2) Se o laudo de medição e o documento fiscal apresentado refletem os serviços efetivamente realizados;

a.3) Se a prestação do serviço de engenharia foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

VI - A Administração Municipal deve fornecer todos os meios necessários para que o Fiscal do Contrato possa desempenhar sua função com eficiência, vez que, a declaração de "atesto" firmada gerará responsabilidade solidária entre o fiscal e o ordenador de despesa.

CAPÍTULO V

Da Emissão de Ordem de Serviço e Fornecimento

Art. 21. Celebrado o respectivo contrato administrativo e após regular empenho da despesa dele decorrente, caberá ao Setor de Compras e emissão das respectivas ordens de serviço e fornecimento aos prestadores de serviço e fornecedores contratados, conforme o caso.

§ 1.º Conforme a natureza do contrato, a emissão da ordem de serviço/fornecimento seguirá o cronograma de desempenho previsto no termo de contrato;

§ 2.º De acordo com a necessidade da Administração, mediante requerimento do órgão da Administração Direta ou Indireta beneficiado pelo contrato, a ser enviado ao Setor de Compras pelo Ordenador de Despesas do contrato, com prazo para atendimento da necessidade previsto no contrato.

CAPÍTULO V

Da Liquidação

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, ou os demais ordenadores de despesa, conforme o caso, processarão a liquidação da despesa, tomando por base os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - o valor devido ao(a) pagador(a) e quem se deve pagar, para extinguir a obrigação.

Art. 23. Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, para processamento da liquidação da despesa, as cópias respectivas, acompanhadas, se for o caso, da

primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no art. 33.

Art. 24. A liquidação da despesa será formalizada no processo de pagamento, obtido preferencialmente em virtude do procedimento administrativo de contratação.

§ 1.º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.

§ 2.º Sempre que o credor apresentar Nota devidamente atestada pela autoridade competente, com clara e objetiva identificação do servidor responsável pelo atesto, esta será entregue diretamente ao protocolo, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, de cópia da nota de empenho e de cópia do contrato firmado, que, após analisar os documentos, a remeterá ao executor do contrato.

§ 3.º A documentação mencionada no parágrafo anterior evidenciará:

I - número do empenho;

II - natureza da ordem de serviço/fornecimento;

III - o prazo do contrato ou aditivo, se for o caso, em dias úteis.

§ 4.º As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço serão registradas em campo próprio e versarão documentação fiscal correspondente.

§ 5.º No caso de Nota de Empenho emitida por estimativa ou globalmente, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 25. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas, pelos concessionários, diretamente ao protocolo da Prefeitura para instruir o processo de pagamento.

Parágrafo único - O processo na Prefeitura ficará arquivado em pasta própria e enviará os processos aos órgãos de onde a despesa no prazo máximo de 24 horas.

Art. 26. A liquidação da despesa por fornecimento de material ou prestação de serviço será por base as condições estabelecidas na licitação ou em sua dispensa ou inexistência dela, em cláusulas contratuais, ajustes ou contratos respectivos, e nos comprovantes da entrega e recebimento de material, ou da prestação de serviço ou execução de obra.

§ 1.º Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo:

I - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;





II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal;

III - atestado de execução, devidamente assinado pelo fiscal de contrato nomeado;

IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem;

V - cópia do contrato celebrado;

VI - comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho;

§ 2º. Para fundação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

CAPÍTULO V

Do Pagamento

Art. 27. O pagamento, último estágio da despesa, será efetivado mediante transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Art. 28. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Secretaria Municipal de Administração, ou nas demais Secretarias, conforme o entendimento da despesa.

Art. 29. É vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.

Parágrafo único. - O disposto neste artigo não se aplica às despesas quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, visando as devidas obrigações, pelo que responderá o ordenador da despesa.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 30. A edição de normas e de procedimentos complementares à presente Medida Provisória caberá à Câmara Municipal Geral do Município e à Procuradoria

Geral do Município de Caxias.

Art. 31. Eventuais casos omissos na presente Medida Provisória serão resolvidos à luz da legislação aplicável ao âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as normas dispostas em contrário.

Art. 33. A presente Medida Provisória possui vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 42, § 4º, da Constituição do Estado do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ROSE TÊNTE ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

LEI Nº 1.234/2025
Diário Oficial do Estado do Maranhão - 07/11/2025 - Nº 6/26/2025
Publicação: 07/11/2025 - Nº 6/26/2025



Este documento é digitalmente assinado em um **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.250-2/2001 de 21/03/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a validade da publicação acesse <http://dota.caxias.ma.gov.br/diariooficial/> 099 - Volume 5 - Nº 6 - 26/2/2025



MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA
CHEFE DE CABINETE

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FAZENDARIA

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO MUNICÍPIO

JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ESTUAR JUAN DE SÁ BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE

BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS FEEL

JORDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
TRANSPORTE

WALDEMAR ALVES DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA

MARCELO NUNES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

HINO DE CAXIAS

LETRA: Tendozo Ribeiro Júnior
MÚSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu marzabem e,
Lira débil do moço cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem louçada de rosas,
Que te miras nas águas do rio
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar to o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz corria de descanças,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanchas.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não meiram tous seus escravos,
Bontos seus do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos,
Pelos graças da nova comêlia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Gloria! Gloria! As façanhas proclamei,
Da presença do alusto seilêu,
Cuja forma e valor se derremam,
Pelas terras ce-ludas Morenêu.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICÍPIO DE
CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Data: 2025.01.07
19:12:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 660, Centro,
CEP: 63.744-090 <https://caxias.ma.gov.br> (99) 3521-3025



TIPO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMIÁS - MA, POR INTERMÉDIO DO SAAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMIÁS, CNPJ: 06.088.900-00/0014, ENDEREÇO: CALÇADO DE MATEIAS LTDA, CNPJ: 49.945.215-00/0014.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 20% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO OBJETO ORIGINALMENTE FATO NO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

FUNDAMENTO LEGAL: RES. SUPRA E FEDPAV Nº 1439/2021, ART. 25, INCISO I, ALÍNEA II, III E IV.

VALOR: R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL DOIS CENTOS E CINQUENTA REAIS).

RECUSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.11.2024/0642068/000017/00.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: O(A) CONTRATANTE SR. AVIMAR JOAN COSTA BARBOSA, DIRETOR GERAL DO SAAS, PELA CONTRATADA: SR. GUSTAVO LUIZ SILVA TILACINHA, REPRESENTANTE LEGAL DA MATERIA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.945.215-00/0014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2025

TIPO: CONTRATO DE PREÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMIÁS - MA, POR INTERMÉDIO DO SAAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMIÁS, CNPJ: 06.088.900-00/0014, ENDEREÇO: CALÇADO DE MATEIAS LTDA, CNPJ: 49.945.215-00/0014.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 20% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO OBJETO ORIGINALMENTE FATO NO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELÉTRICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: RES. SUPRA E FEDPAV Nº 1439/2021, ART. 25, INCISO I, ALÍNEA II, III E IV.

VALOR: R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL DOIS CENTOS E CINQUENTA REAIS).

RECUSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.11.2024/0642068/000017/00.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: O(A) CONTRATANTE SR. AVIMAR JOAN COSTA BARBOSA, DIRETOR GERAL DO SAAS, PELA CONTRATADA: LUCIA RONNA MENDES, REPRESENTANTE LEGAL DA IRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.945.215-00/0014.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2025

TIPO: CONTRATO DE PREÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.000.000-00/0001, ENDEREÇO: CALÇADO DE MATEIAS LTDA, CNPJ: 49.945.215-00/0014, ENDEREÇO: CALÇADO DE MATEIAS LTDA, CNPJ: 49.945.215-00/0014.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 20% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO OBJETO ORIGINALMENTE FATO NO CONTRATO Nº 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELÉTRICOS.

BASE LEGAL: RES. SUPRA E FEDPAV Nº 1439/2021.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/05/2026.

SIGNATÁRIOS: O(A) CONTRATANTE SR. AVIMAR JOAN COSTA BARBOSA, DIRETOR GERAL DO SAAS, PELA CONTRATADA: LUCIA RONNA MENDES, REPRESENTANTE LEGAL DA IRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.945.215-00/0014.

JURIMINO, CNPJ Nº 00.000.000-00/0001, ENDEREÇO: CALÇADO DE MATEIAS LTDA, CNPJ: 49.945.215-00/0014, ENDEREÇO: CALÇADO DE MATEIAS LTDA, CNPJ: 49.945.215-00/0014.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2025

TIPO: CONTRATO DE PREÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.000.000-00/0001, ENDEREÇO: CALÇADO DE MATEIAS LTDA, CNPJ: 49.945.215-00/0014, ENDEREÇO: CALÇADO DE MATEIAS LTDA, CNPJ: 49.945.215-00/0014.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 20% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO OBJETO ORIGINALMENTE FATO NO CONTRATO Nº 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELÉTRICOS.

BASE LEGAL: RES. SUPRA E FEDPAV Nº 1439/2021.

VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/05/2026.

SIGNATÁRIOS: O(A) CONTRATANTE SR. AVIMAR JOAN COSTA BARBOSA, DIRETOR GERAL DO SAAS, PELA CONTRATADA: LUCIA RONNA MENDES, REPRESENTANTE LEGAL DA IRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.945.215-00/0014.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.000.000-00/0001, ENDEREÇO: CALÇADO DE MATEIAS LTDA, CNPJ: 49.945.215-00/0014, ENDEREÇO: CALÇADO DE MATEIAS LTDA, CNPJ: 49.945.215-00/0014.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 20% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO OBJETO ORIGINALMENTE FATO NO CONTRATO Nº 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELÉTRICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: RES. SUPRA E FEDPAV Nº 1439/2021, ART. 25, INCISO I, ALÍNEA II, III E IV.

VALOR: R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL DOIS CENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 01/06/2025 ATÉ 31/05/2026.

DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

BASE LEGAL: RES. SUPRA E FEDPAV Nº 1439/2021.

SIGNATÁRIOS: O(A) CONTRATANTE SR. AVIMAR JOAN COSTA BARBOSA, DIRETOR GERAL DO SAAS, PELA CONTRATADA: LUCIA RONNA MENDES, REPRESENTANTE LEGAL DA IRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.945.215-00/0014.

DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.000.000-00/0001, ENDEREÇO: CALÇADO DE MATEIAS LTDA, CNPJ: 49.945.215-00/0014, ENDEREÇO: CALÇADO DE MATEIAS LTDA, CNPJ: 49.945.215-00/0014.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 20% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO OBJETO ORIGINALMENTE FATO NO CONTRATO Nº 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELÉTRICOS.





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

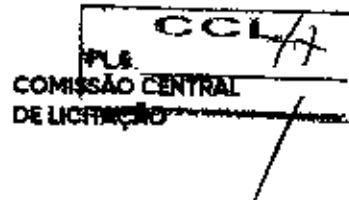
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 76

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02002/2026.	
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 08 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Aquisição de material esportivo necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão, vinculado ao Convênio 976036/2025/MESP.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
RÉGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	
FONTE RECURSO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , site oficial desta prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima) , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



**MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA
ELETRÔNICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026
(Processo Administrativo nº Nº 02002/2026)**

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data de início de propostas: XX de XXXX de 2026

Data final do recebimento de propostas: XX de XXXX de 2026

Data da sessão: XX de XXXX de 2026.

Horário da Fase de Lances: XXh:XXmin às XXh:XXmin.

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: XXXXXX

Regime de Execução: XXXXXX

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a Aquisição de material esportivo necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão, vinculado ao Convênio 976036/2025/MESP.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial do município de Caxias-MA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Na presente Dispensa de Licitação será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCCL 78

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 49
PLS.
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a colação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei Complementar.

3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa que participar deste certame, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços

5.9.1. ou menor lance que:

5.9.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório de dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.3. apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. O licitante melhor classificado deverá apresentar por meio eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, os seguintes documentos:

5.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;

5.13.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

5.13.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) dias úteis contados da solicitação;

5.13.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

5.13.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

5.13.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

5.13.5.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.13.5.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



- 5.13.5.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 5.13.5.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 5.14. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- a) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 84
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

6. HABILITAÇÃO

6.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portalde transparencia.gov.br/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

6.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros,

6.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

6.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(éis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

6.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

6.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

PLA. **CC 86**
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

6.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

6.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

6.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

6.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

6.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

6.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. 87
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

6.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta Dispensa. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

6.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

6.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

6.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



6.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

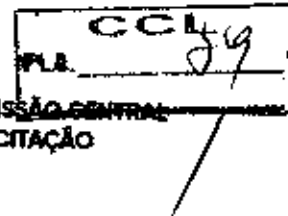
6.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 90
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

CCL 92
P.L.S.
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

8.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no Item 8.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.16. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

8.17. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

8.18. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

PL 8

CCL 83

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não consta deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.12.2. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

Caxias-MA, XX de XXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 94
PL 8

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

1. 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Na busca contínua pela excelência na gestão pública e pelo atendimento de qualidade à população, a Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com a Lei 14.133/21, tem o compromisso de realizar suas contratações de material esportivo de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

A Lei 14.133/21 estabelece as normas gerais para licitação e contratação pública, promovendo a modernização e a desburocratização dos processos, bem como a busca pela economicidade e pela eficiência na utilização dos recursos públicos. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Esportes está empenhada em adotar as melhores práticas de governança e gestão, visando sempre a prestação de serviços de qualidade à comunidade.

Os materiais esportivos destinam-se a orientar os procedimentos de contratação de produtos para uso e padronização necessários para o funcionamento adequado das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes. Nele, serão apresentadas diretrizes claras e transparentes para a realização das contratações, garantindo a lisura dos processos e a seleção dos fornecedores mais qualificados e adequados às necessidades da Secretaria.

Ao seguir as orientações contidas neste material, a Secretaria Municipal de Esportes reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência, a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo assim para a promoção da qualidade e o bem-estar da população de Caxias – MA.

Este documento será uma ferramenta essencial para orientar e padronizar os procedimentos de aquisição de material esportivo, garantindo conformidade com a legislação vigente e promovendo a excelência na prestação dos serviços à comunidade de Caxias - MA.

Vamos adiante, em busca de uma gestão pública cada vez mais eficiente e comprometida com o bem-estar da população.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 95
PL 8
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

2. 1.1 Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para o município de Caxias - MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ITEM	Valor Total
01	Argola treino funcional hexagonal em plástico	UN	12.0	R\$ 11,66	R\$ 139,92
02	Argola treino Funcional circular em plástico	UN	12.0	R\$ 11,85	R\$ 142,20
03	Argolas para recreação submersa (kit com 3 unidades)	UN	3.0	R\$ 198,29	R\$ 594,87
04	Bola Tipo Espaguete para Piscina em Poliéster	UN	50.0	R\$ 21,63	R\$ 1.081,50
05	Bola basquete nº 05	UN	12.0	R\$ 141,63	R\$ 1.699,56
06	Bola basquete nº 07	UN	12.0	R\$ 146,63	R\$ 1.759,56
07	Bola basquete nº 3	UN	8.0	R\$ 128,97	R\$ 779,82
08	Bola de iniciação Nº 10, para iniciação	UN	10.0	R\$ 94,30	R\$ 943,00
09	Bola de iniciação Nº 12, para iniciação	UN	10.0	R\$ 107,63	R\$ 1.076,30
10	Bola futsal 62cm	UN	20.0	R\$ 162,63	R\$ 3.252,60
11	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês)	UN	50.0	R\$ 14,63	R\$ 731,50
12	Cone para prática esportiva. Confeccionado em plástico	UN	50.0	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
13	Corda de pular confeccionada em plástico	UN	10.0	R\$ 84,97	R\$ 849,70
14	Escada de chão para agilidade 8m. Peso: 1,5kg	UN	3.0	R\$ 206,63	R\$ 619,89
15	Kit 2 travessas de futebol infantil de ferro	UN	3.0	R\$ 602,97	R\$ 1.808,91
16	Óculos de natação com lentes anti-embaca	UN	50.0	R\$ 60,97	R\$ 3.048,50
17	Palmeira Badminton	UN	65.0	R\$ 18,30	R\$ 1.189,50
18	Polibóia para natação (em forma de 8) em plástico	UN	10.0	R\$ 88,30	R\$ 883,00
19	Pranchão de Natação p/ Iniciantes - Borracha	UN	10.0	R\$ 89,97	R\$ 899,70
20	Raquete Badminton	UN	30.0	R\$ 92,47	R\$ 2.774,10
21	Rede móvel Badminton	UN	4.0	R\$ 414,97	R\$ 1.659,88
22	Saco/rufo de transporte de bolas esportivas	UN	3.0	R\$ 69,99	R\$ 179,97
23	Tapete flutuante 100x60x30mm	UN	4.0	R\$ 198,44	R\$ 793,76
24	Touca natação	UN	50.0	R\$ 61,63	R\$ 3.081,50

A contratação de empresa para o fornecimento de Material esportivo se faz necessária para atender às demandas do Convênio nº 976036/2025.

O prazo da execução deve contar da data da assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de se tratar de objeto de transferência voluntária.

3. 3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

A Secretaria Municipal de Esportes tem a necessidade de adquirir material esportivo para o cumprimento do pactuado no Convênio nº 976036/2025.

4. 4 TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 96
PLA
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

4.1 Considerando as características de utilização, as quantidades de material esportivo necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de material esportivo assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado. Sienta-se que esta solução é mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Estes requisitos estão alinhados com as disposições da Lei 14.133/21 e visam garantir a seleção de um fornecedor qualificado e comprometido em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Caxias – MA, promovendo a qualidade e segurança dos serviços prestados à população local.

Ficará recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que o contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços/produto, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis). Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP.

6. 5.4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.4.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 97
P.L. 97
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.4.2 Local e horário

Rua Professora Ana Corrêa, 111 – Centro. CEP: 65.804-080. Horário de Atendimento: das 7h30 às 13h30 – segunda a sexta-feira.

5.4.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;
- Identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento.

5.4.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



6.2 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8. 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



7.1 Do recebimento

A empresa para o fornecimento de material esportivo, serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (Trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A empresa para o fornecimento de material esportivo poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

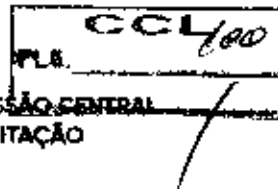
A empresa para o fornecimento de material esportivo será recebida definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar, e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

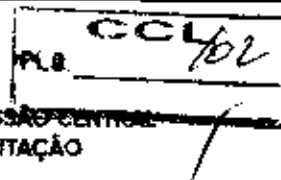
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA** de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será terceirizado

8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 103

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 109
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 405

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 50% do Valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

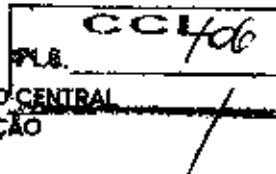
10. 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.29.27.811.0039.2257.339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



ATA DE DISPENSA ELETRÔNICA XXX/2024

ANEXO II - EDITAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a)
(órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de
...../Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo Sr., Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº,
sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº,
expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e
Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente da Dispensa nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
UF:	
CEP:	
TEL: ()	

ITEMS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

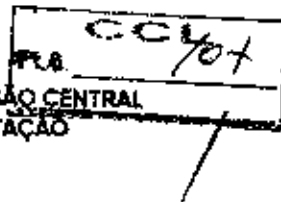
3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCCL 408

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

PLA. CCL 709

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

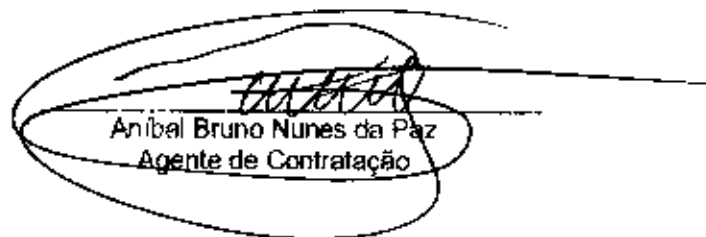
CC 410

À Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação:

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada do Processo Administrativo nº 02002/2026, conforme preceitua o artigo 53, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 29 de abril de 2025.


Aníbal Bruno Nunes da Paz
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Valor dando e bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02002/2026.	
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Aquisição de material esportivo necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão, vinculado ao Convênio 976036/2025/MESP.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	26 de Junho de 2026.
	De 08h:00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 31.004,24 (Trinta e um mil, quatro reais e vinte e quatro centavos).
FONTE RECURSO	Convênio 976036/2025/MESP
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , site oficial desta prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima) , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).	
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
(Processo Administrativo nº Nº 02002/2026)

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data de início de propostas: 19 de Junho de 2026

Data final do recebimento de propostas: 26 de Junho de 2026

Data da sessão: 26 de Junho de 2026.

Horário da Fase de Lances: 08h:00min às 14h:00min.

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário.

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a Aquisição de material esportivo necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão, vinculado ao Convênio 976036/2025/MESP

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no site oficial do município de Caxias-MA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Na presente Dispensa de Licitação será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - ME: nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

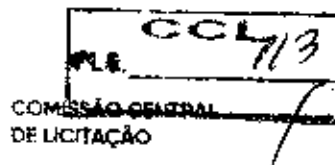
2.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores;

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA DE
CAXIAS
"Caxias aqui é bom demais!"



2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Maranhão

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 44

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver daqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
715

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição,

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa que participar deste certame, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrar a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.



PREFEITURA DE
CAXIAS
"Aqui tudo é bom demais!"

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC L 76

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA DE
CAXIAS
"Aqui é bom demais!"

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 417

- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços
- 5.9.1. ou menor lance que:
- 5.9.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração
- 5.9.3. apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. O licitante melhor classificado deverá apresentar por meio eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, os seguintes documentos:
- 5.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 5.13.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.13.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser atendida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) dias úteis contados da solicitação.
- 5.13.3. Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 5.13.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 5.13.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 5.13.5.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência
- 5.13.5.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento



PREFEITURA DE
CAXIAS
Desenvolvimento e Bem-Estar

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 718

- 5.13.5.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 5.13.5.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 5.14. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- a) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Ouvindo e bem fazendo

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
79

6. HABILITAÇÃO

6.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS.

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldecompraspublicas.gov.br);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade/consultas/improbconsulta/jequendo.php);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (tucntas.com.br/portal/licitacoes/20081500110);

6.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

6.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
"Qualidade e bom atendimento"



6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Os licitantes deverão encaminhar nos termos deste Edital a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.8.1 Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

6.8.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

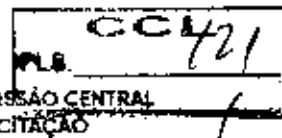
6.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Caxias - MA e bom dia!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



6.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

6.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais

6.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

6.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

6.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

6.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, (Art. 3º do Decreto nº 6.538/2015);

6.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Caxias - Maranhão

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 122

6.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta Dispensa. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do fornecedor, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

6.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar sanções ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

6.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa atestar efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

6.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município do Sul do Nordeste

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



6.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no supramencionado acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

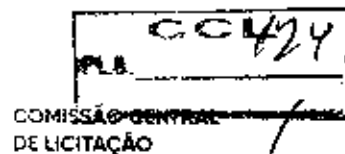
6.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
"Cidade que é mais do que uma"



7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às providências contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
"Cidade da Liberdade"

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Tribuna Política e Administrativa

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

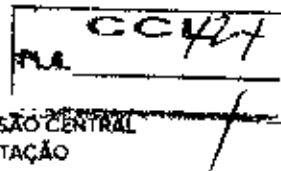
CCL
126
f

- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 8.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 8.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado;
- 8.5.** Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado;
- 8.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 8.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 8.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 158, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
"Cidade do Trabalho e da Fé"

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



8.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Lei SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar comandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão motivada, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua intimação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.16. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

8.17. Na esfera administrativa a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

8.18. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

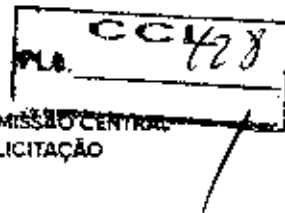
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Caxias - Maranhão

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e na habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.12.2. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

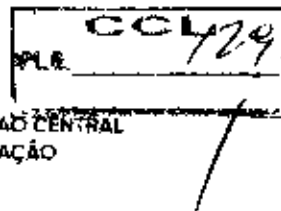
Caxias-MA, 16 de Junho de 2026

Igor Márcio Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
"Aqui começa o bem público"

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



DISPENSA ELETRÔNICA 013/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

1. 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Na busca contínua pela excelência na gestão pública e pelo atendimento de qualidade à população, a Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com a Lei 14.133/21, tem o compromisso de realizar suas contratações de material esportivo de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios de administração pública.

A Lei 14.133/21 estabelece as normas gerais para licitação e contratação pública, promovendo a modernização e a desburocratização dos processos, bem como a busca pela economicidade e pela eficiência na utilização dos recursos públicos. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Esportes está empenhada em adotar as melhores práticas de governança e gestão, visando sempre a prestação de serviços de qualidade à comunidade.

Os materiais esportivos destinam-se a orientar os procedimentos de contratação de produtos para uso e padronização necessários para o funcionamento adequado das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes. A ele, serão apresentadas diretrizes claras e transparentes para a realização das contratações, garantindo a lisura dos processos e a seleção dos fornecedores mais qualificados e adequados às necessidades da Secretaria.

Ao seguir as orientações contidas neste material, a Secretaria Municipal de Esportes reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência, o eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo assim para a promoção da qualidade e o bem-estar da população de Caxias - MA.

Este documento será uma ferramenta essencial para orientar e padronizar os procedimentos de aquisição de material esportivo, garantindo conformidade com a legislação vigente e promovendo a excelência na prestação dos serviços à comunidade de Caxias - MA.

Vamos adiante, em busca de uma gestão pública cada vez mais eficiente e comprometida com o bem-estar da população.



SECRETARIA DE
CAXIAS
Caxias - MA

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 130
P.L.

2. 1.1 Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para o município de Caxias - MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	ITEM	Valor Total
01	Argola treino funcional hexagonal em pla	UN	20	R\$ 11,68	R\$ 139,92
02	Argola treino Funcional circular em pla	UN	20	R\$ 11,35	R\$ 142,20
03	Aroclas para recreação submersa (kit co	UN	30	R\$ 198,29	R\$ 594,87
04	Bola Tipo Espaguete para Piscina em Poi	UN	50,0	R\$ 21,63	R\$ 1.081,50
05	Bola basquete nº 05	UN	20	R\$ 141,83	R\$ 1.898,56
06	Bola basquete nº 07	UN	20,0	R\$ 146,83	R\$ 1.759,56
07	Bola basquete nº 3	UN	80	R\$ 129,97	R\$ 779,82
08	Bola de iniciação Nº 10, para iniciação	UN	80	R\$ 94,30	R\$ 843,00
09	Bola de iniciação Nº 12, para iniciação	UN	80	R\$ 107,83	R\$ 1.076,30
10	Bola futsal 62cm	UN	20,0	R\$ 162,83	R\$ 3.252,60
11	Cone demarcatório (disco/chapeu chinês)	UN	20,0	R\$ 14,63	R\$ 731,50
12	Cone para prática esportiva. Confecciona	UN	50,0	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
13	Corda de pular confeccionada em plástic	UN	20,0	R\$ 64,97	R\$ 849,70
14	Escada de chão para agilidade 8m. Pesc	UN	20	R\$ 206,83	R\$ 619,89
15	Kit 2 travess de futebol infantil de ferr	UN	10	R\$ 602,97	R\$ 1.808,91
16	Óculos de natação com lentes anti emb	UN	50,0	R\$ 60,97	R\$ 3.048,50
17	Peleca Badminton	UN	20,0	R\$ 8,60	R\$ 1.189,50
18	Polibóia para natação (em forma de B) em	UN	50	R\$ 68,30	R\$ 683,00
19	Pranchão de Natação p/ Iniciantes - Borr	UN	20	R\$ 69,97	R\$ 899,70
20	Raquete Badminton	UN	20,0	R\$ 92,47	R\$ 2.774,10
21	Rede móvel Badminton	UN	10	R\$ 414,97	R\$ 1.659,89
22	Sacola de transporte de bolas esport	UN	50	R\$ 69,99	R\$ 179,97
23	Tapete flutuante 100x80x30mm	UN	40	R\$ 189,44	R\$ 763,76
24	Touca natação	UN	20,0	R\$ 61,63	R\$ 3.081,50

A contratação de empresa para o fornecimento do Material esportivo se faz necessária para atender às demandas do Convênio nº 976036/2025.

O prazo da execução deve contar da data da assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que se lhe aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de se tratar de objeto de transferência voluntária.

3. 3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e os seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

A Secretaria Municipal de Esportes tem a necessidade de adquirir material esportivo para o cumprimento do pactuado no Convênio nº 976036/2025.

4. 4 TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Cidade do Trabalho e do Esporte

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCF
PLS. 131

4.1 Considerando as características de utilização, as quantidades de material esportivo necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, são as que se apegam aos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de material esportivo assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado. Salienta-se que esta solução é mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Estes requisitos estão alinhados com as disposições da Lei 14.133/21 e visam garantir a seleção de um fornecedor qualificado e comprometido em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Caxias - MA, promovendo a qualidade e segurança dos serviços prestados à população local.

Ficará recomendado ao licitante vencedor, conforme previsto neste instrumento, que o contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade na prestação dos serviços/produto, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2019 (Orientação Sustentáveis). Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP.

6. 5.4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.4.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

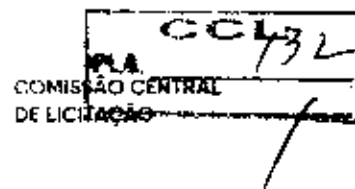
Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento

A contratada deverá entregar o material quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;



PREFEITURA DE
CAXIAS
PRAÇA GONÇALVES DIAS



A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.4.2 Local e horário

Rua Professora Ana Corrêa, 111 – Centro, CEP: 65.604-980. Horário de Atendimento: das 7h30 às 13h30 – segunda a sexta-feira.

5.4.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;
- Identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento.

5.4.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução na contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

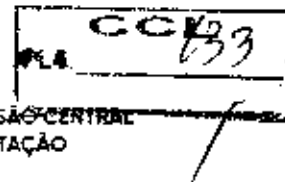
6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 17, caput).



ADMINISTRAÇÃO DE
CAXIAS
Caxias é o melhor lugar para se viver

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



6.2 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VIII)

6.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapasar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

8. 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Disposto neste item:

Será indicada a retenção em glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Cidade de São João

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 434

7.1 Do recebimento

A empresa para o fornecimento de material esportivo, serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (Trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246 de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação de prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, registrará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final do prazo de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações na execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser emitido, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

O recebimento provisório também fica à inteira, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A empresa para o fornecimento de material esportivo poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca dos cumprimentos na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

A empresa para o fornecimento de material esportivo será recebida definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, observados os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção



MUNICÍPIO DE
CAXIAS
Caxias - RJ

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 435

ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, bem como o estado do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento nº 001/2021 (Decreto nº 13.248 de 2022).

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à COMISSÃO, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para o ato de recebimento definitivo com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 113 da Lei Complementar nº 137 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto persistir a solução pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto, por meio de instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança enviada pelo contratado, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SECEX/ME nº 11/2020.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido a metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 113 da Lei Complementar nº 137 de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

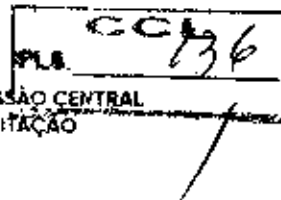
- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar e;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias devidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, de modo a inviabilizar a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a correção da irregularidade da situação, sem ônus à contratante.



MUNICÍPIO DE
CAXIAS
GOIÁS

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 16 DE ABRIL DE 2016).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos deverão ser realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento a data em que o contratado receber a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

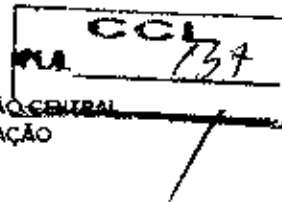
Independente do percentual que for devido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de



MUNICÍPIO DE
CAXIAS
Piauí - Brasil

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com constituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SFGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente rfp.

As cessões de crédito não fiduciárias dependem da prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo anexo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (concorrente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos, respectivamente, também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como a certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do art. 12, III, da Lei nº 12.247, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente inócua todas as despesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público, incidindo sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, ou desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de aplicação do procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA** de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público pelo ato licitatório.

8.2 Regime de execução

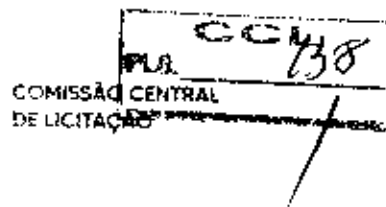
O regime de execução do contrato será terceirizado.

8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE
CAXIAS
Cidade de 100 mil habitantes



- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos junto ao FOME;
- Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Certidão negativa de falência e concordata emitida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Contrato social ou certificado do microempreendedor individual;
- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone;
- Cadastro Nacional de Empresas Inconclusas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) - <http://certificacaopublica.cnpj.gov.br/>

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pl-briefmei-ccmei>;

Sociedade empresária, sociedade limitada e pessoa jurídica de direito privado identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento de identificação de seus administradores;

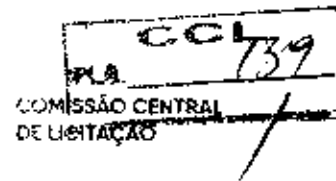
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 15 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sede de uma ou mais empresárias, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



SECRETARIA DE
OPERAÇÕES
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Os documentos apresentados devem estar atualizados em todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou negativa de existência negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, referente à atividade do objeto de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em que o fornecedor atua ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado contribuinte dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda referente ao seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

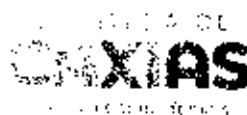
Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo fornecedor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admita a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sugefin nº 10, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distritante da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021 (art. 6º, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado, demonstração de fluxo de caixa e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 140

- As empresas criadas no exercício financeiro não deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos financeiros pelo balanço de abertura, e
- Os documentos referidos acima deverão ser do ano anterior ao exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

Caso a empresa licitante apresente resultado negativo (sim) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 50% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro não deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos financeiros pelo balanço de abertura (Lei nº 14.113, de 2021 art. 65, §1º)

O atendimento dos índices econômicos previstos no edital deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil responsável pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução do serviço de acordo com a qualidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o mesmo objeto, por meio da apresentação de certificações ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

- Será admitido, para fins de comprovação de qualificação mínima, a apresentação e o somatório de diferentes atestados e certificações de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, assim como os documentos.

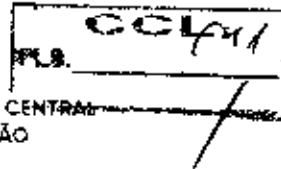
10. 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.29.27.811.0039.2257.339036.00 - MATERIAL DE CONSUMO



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



DISPENSAS ELETRÔNICAS 1312/2026

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A) E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal, (órgão interno contratante) com sede no(a) na cidade de Estado inscrita no CNPJ nº neste ato representado(a) pelo Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrita no CNPJ/ME sob o nº sediado(a) na por meio da representante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições do Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, ratificamos celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº/20, sob as seguintes condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/.....

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Licitação/....., publicado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL: ()

ITEMS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é o prazo do Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.000-000
Caxias / MA - e-mail: ccl@cacaxias.ma.gov.br



Ministério da Economia
COMPRAS

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 42

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas (diretas e indiretas decorrentes da execução contratual), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

Gestão/Unidade:

Fon:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a serem observadas encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente dessa a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGP-M, 12 meses anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REATUALIZAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reatualização de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento ao Art. 117, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Termo de Referência o CONTRATANTE designa um servidor como fiscal do contrato.



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC/43

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato, em geral, são previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalizada mediante atos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO DEVE PRESENTAR O RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEQUENTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos efetuados e a falta deles;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO A CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

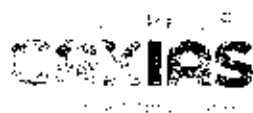
14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos em que houver;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais, segundo o art. 134 do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas respectivas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões facultadas, de acordo com o art. 134 da Lei nº 14.133/2021, não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 44

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FÓRUM.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser resolvidos por conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em conformidade, serão assinados pelos contratantes.

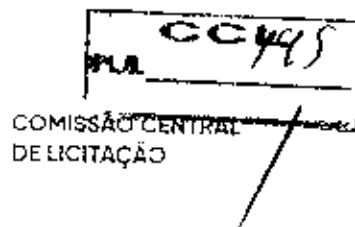
..... DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026.

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/MA vinculado ao Convênio nº 976036/2025MESP.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 26/06/2026.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pacpi-pl-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também

poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 16 de junho de 2026.

Igor Mário Currim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 117, quinta-feira, 25 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

O Município de Silvânia Goiás, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2026, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao fornecimento de 01 (um) implemento Agrícola Tipo Enxada Rotativa Suseer Forte Encamisadora. O certame acontecerá às 14 horas do dia 07 de julho de 2026. Comunica, portanto que o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Silvânia, através do site www.silvania-go.gov.br, no e-mail: licitacao@silvania-go.gov.br e no sistema BNC.

Silvânia 24 de junho de 2026.

FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS

Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
CONTRATO Nº 1506.001/2026. PARTES: Município de Anajatuá/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, e a empresa C M DE SOUSA LTDA, CNPJ: 31.291.449/0001-80. OBJETO: contratação visando a execução de serviços de construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município de Anajatuá/MA. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 5.260.000,00 (cinco milhões e duzentos e sessenta mil reais), PRAZO DE VIGÊNCIA: A: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura. ORÇÃO: 02 ORDEM EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO ATIVIDADES: 04782 0031 1975 CONSTRUÇÕES DE CASAS POPULARES CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES DOTAÇÃO: 04.482 0031.1925.0000 SIGNATÁRIOS: ANTONIA DO ESPIRITO SANTO OUTRA SILVA - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OUTRA CONTRATANTE E O Sr. CASSIANO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Termo de Adjucação da Concorrência nº 004/2026 - Benedito Leite - MA. Proc. Adm. nº 024/2026. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO COCOS NO MUNICÍPIO DE BENEDETTO LEITE/MA CONVENIO Nº 979141/2025, onde restou como vencedora a empresa: J. W. Sousa Lima LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.642.027/2001-32. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Valor Adjudicado R\$ 478.470,71 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos).

Benedito Leite - MA, 14 de junho de 2026.

MARIA FÁBIA ALVES BRITO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, MA, através da Comissão de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica na sua forma Eletrônica, do tipo Menor preço global, sob o Regime de empreitada por preço global, objetivando: Contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação em blocos sextavados na zona urbana do município de Bom Jesus das Selvas-MA, proveniente do contrato de repasse nº 98.0337/2024/PACIDADES/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 09 de junho de 2026, às 08h00min, através da plataforma <https://www.portabomjesusdaselvas.com.br/>. Para mais informações, solicitar no e-mail: cal2025@pbomjesusdaselvas.ma.br.

Bom Jesus das Selvas/MA, 22 de junho de 2026.

FRANCISCO CARLOS MARTINS DE SOUSA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

CC446

CONCORRÊNCIA E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SÃO DE 100% E 100% RESPECTIVAMENTE
dez milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais).

Balsas - MA, 23 de junho de 2026.
ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA
Coordenador de Processos

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026. Processo Adm: Nº 1803.1/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS DO SÃO CAETANO, DA CRECHE DO MARQUIM RACEMA E DA CRECHE DA AÇUCENA, AMBAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.497.000,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais). IRCON CONSTRUÇÕES LTDA (12140885000103) com os lances 1 no valor total de R\$ 10.497.000,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais).

Balsas/MA, 23 de junho de 2026.
JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA
Autoridade Competente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026. Processo Adm: Nº 1803.1/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS DO SÃO CAETANO, DA CRECHE DO JARDIM IRACEMA E DA CRECHE DA AÇUCENA, AMBAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.497.000,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais). IRCON CONSTRUÇÕES LTDA (12140885000103) com os lances 1 no valor total de R\$ 10.497.000,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais). A autoridade municipal do Município de Balsas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a)s / e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados para Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado

BALSAS-MA, 23 de junho de 2026.
JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENFÉITO IRTF

Caxias - MA, 23 de junho de 2026
ROMILDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MF/PP/L. ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos necessários ao núcleo do Programa Tênis em Caxias/MA vinculado ao Convênio nº 976036/2025MESP. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 25/06/2026. HORÁRIO: 08h-00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponível na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pmpc/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situada Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias (Antigo Fórum Desembaçador Artur Almeida Lima), no horário das 08h-00min (oito horas) às 18h-00min (treze horas).

Caxias - MA, 15 de junho de 2026.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

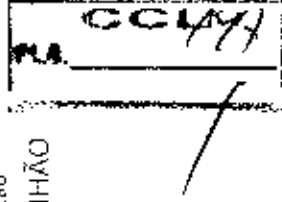
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MF/L/PP. ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa Tênis em Caxias/MA vinculado ao Convênio nº 976036/2025MESP. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 26/06/2026. HORÁRIO: 08h-00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponível na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pmpc/pt-br>, caxias.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situada Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias (Antigo Fórum Desembaçador Artur Almeida Lima), no horário das 08h-00min (oito horas) às 18h-00min (treze horas).

Caxias - MA, 16 de junho de 2026.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026. Processo Administrativo Nº 1803.1/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A RETOMADA DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS DO SÃO CAETANO, DA CRECHE DO JARDIM IRACEMA E DA CRECHE DA AÇUCENA, AMBAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.497.000,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais). RCON CONSULTING LTDA (12140885000103) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 10.497.000,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais). A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.526/2012, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSAS-MA, 23 de junho de 2026.
JOSE NILTON DOURADO DA SILVA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Termo de Adjudicação da Concorrência nº 004/2026 - Benedito Leite - MA. Proc. Adm. nº 024/2026. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POÇO DO CUCOS NO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE/MA. CONVÊNIO Nº 979141/2025, onde restou como vencedora a empresa: J. W. Sousa Lima LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.672.077/0001-37. Tipo de licitação: Menor Preço Global. Valor Adjudicado R\$ 478.470,71 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos);

Benedito Leite - MA, 19 de junho de 2026.
MARIA FELIX ALVES BRITO
Secretária Municipal de Administração



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.benedito-leite.ma.gov.br/procad/procad/004/2026>

230

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPF. ORÇÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 Lei nº 133/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa Teativo em Caxias/MA vinculado ao Convênio nº 376036/2021/MEFSP. ORÇÃO SOUCITANTE: Secretária Municipal de Esporte e Lazer. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br, DATA: 25/06/2026. HORARIO: 08h-00min (OTTO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://www.gov.br/ma> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Alameda Lima), no horário das 08h00min (otto horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 16 de junho de 2026.
GOMAR MÁRIO OLÍMPIO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 5/2026-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica SRP Nº 005/2026, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, O UNIDO DO Termo de Compromisso nº 039668/2015 - Operação nº 56000032889/2015, anteriormente marcada para o dia 25 de junho de 2025, às 13:00hs, fica marcada para o dia 01 de julho de 2026 às 10:00hs.

Centro Novo do Maranhão/MA, 04 de junho de 2026.
CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA
Presidente da CPL

Documento assinado digitalmente por Cloves José Martins Bezerra em 04/06/2026 às 14:05:08.
CPF: 011.111.111-11. Assinatura: 011.111.111-11. Assinatura: 011.111.111-11.

CC448

[illegible]

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

REPRODUCTION

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **D.E.A CALCADOS LTDA**

Pelo presente Instrumento particular de Contrato Social:

DANILO ESTEVAO AMARAL, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 30/06/1988, nº do CPF 008.528.061-59, residente e domiciliado na cidade de Caldas Novas - GO, na AVENIDA Coronel Cirilo Lopes de Moraes, nº sn, QUADRA 37; APT 403; Do Turista, CEP: 75696-016;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **D.E.A CALCADOS LTDA**, e usará a expressão 100 SPORTS CALCADOS E CONFECÇÕES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CEL JOAO RINCON, nº 02, SETOR CENTRO, Pires do Rio - GO, CEP: 75200000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- CNAE Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário
- CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
D.E.A CALCADOS LTDA

CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 21/09/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma Formado por R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

1) LOJA, pertencente a **DANILO ESTEVAO AMARAL**, CPF: 008.528.061-59, integralizado pelo valor contábil de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DANILO ESTEVAO AMARAL	40000	400.000,00	100,00
TOTAL:	40000	400.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DANILO ESTEVAO AMARAL** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
D.E.A CALCADOS LTDA

a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pires do Rio - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste Instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente Instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Pires do Rio - GO, 21 de setembro de 2023

DANILO ESTEVAO AMARAL
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D.E.A CALCADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
00852806158	DANILO ESTEVAO AMARAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2023 10:18 SOB Nº 52706217750.
PROTOCOLO: 212775966 EM 27/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12114153491. CNPJ DA SEDE: 52331094000185.
NEN: 52206217750. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2023.
D.E.A CALCADOS LTDA

PAULA MENDES Lobo VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
portaldoempreendedor.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA
ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA
RECEITA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 200806459

Protocolo REDESIM GOB2300435440

Nome Empresarial: D.E.A CALCADOS LTDA

Nome Fantasia: 100 SPORTS CALCADOS E CONFECÇÕES

Natureza Jurídica:

CNPJ: 52.331.094/0001-85

Atividade Principal (CNAE): 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

Atividade Secundária (CNAE): 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Endereço DO Estabelecimento: RUA CEL JOAO RINCON, 02, SETOR CENTRO, CEP: 75200000

Município: Pires do Rio

Observação:

A Inscrição Estadual foi concedida, mas em caráter precário, ou seja, ficará não habilitada para a emissão de NF-e até que sejam sanadas as pendências verificadas pelo sistema de cadastro, conforme relacionado:

- Aguardando Credenciamento no DTe.

Para informações sobre a regularização, acesse: [Regularização de Precariedades](#).

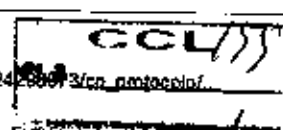
Este documento foi emitido em: quarta, 27 de setembro de 2023

Se impresso, verificar sua autenticidade em <http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br> utilizando o código

XFU4NKBD

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA
ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA
RECEITA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 200806459

Protocolo REDESIM GOB2300435440

Nome Empresarial: D.E.A CALCADOS LTDA

Nome Fantasia: 100 SPORTS CALCADOS E CONFECÇÕES

Natureza Jurídica:

CNPJ: 52.331.094/0001-85

Atividade Principal (CNAE): 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

Atividade Secundária (CNAE): 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Endereço DO Estabelecimento: RUA CEL JOAO RINCON, 02, SETOR CENTRO, CEP: 75200000

Município: Pires do Rio

Observação:

A Inscrição Estadual foi concedida, mas em caráter precário, ou seja, ficará não habilitada para a emissão de NF-e até que sejam sanadas as pendências verificadas pelo sistema de cadastro, conforme relacionado:

- Aguardando Credenciamento no DTe.

Para informações sobre a regularização, acesse: [Regularização de Precariedades](#).

Este documento foi emitido em: quarta, 27 de setembro de 2023

Se Impresso, verificar sua autenticidade em <http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br> utilizando o código XFL4NKBD

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIORES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO DE CADASTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
NÚMERO 22218 / 2023

CCF 436
PLB

Certificamos para os devidos fins que a PESSOA JURÍDICA identificada abaixo encontra-se registrada no CADASTRO da Secretaria da Fazenda do Município.

I - Identificação da Atividade Econômica

Razão Social: D.E.A. CALÇADOS LTDA
Nome Fantasia: 188 SPORTS CALÇADOS E COMERCIOES
CNPJ: 02.331.888/0001-88
Inscrição Municipal: 38888
Início Atividade: 27/08/2023
Regime Tributário: Simples
Ramo Atividade: 47.82-2-01
CNAE: 4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4782202 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4782203 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETICO
4782204 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4782205 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4782206 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE SUPRIMENTOS E SUPRIMENTOS DE
4782207 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRONOMICOS E SUPRIMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4782208 - COMERCIO VAREJISTA DE NOVOS
4782209 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4782210 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE LUMINACAO
4782211 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARIO
4782212 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELAIRIA
4782213 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PASTELARIA
4782214 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4782215 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço: R DEL JOAO BEGON, Nº: 82, SETOR CENTRO, CEP: 75.200-000

II - Inscrição/Identidade

Tipos: Não Inscrição
Data Início:
Data Fim:
Observação:

III - Situação

Situação: CADASTRO
Data: 28/08/2023

Ficam reservadas as direções da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIORES DO RIO, para as irregularidades verificadas posteriormente.

Selo de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Observação: IMPRESSÃO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL EM 28/08/2023 14:15:01

IV - Relação de sócios

Nome	Data Início	Data Fim	Observação
DANIEL ESTEVÃO AMARAL	27/08/2023	0,00	RESPONSÁVEL

V - Relação de contadores

Nome	Data Início	Data Fim
FERNANDO BEZERRA GONDI	28/08/2023	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO DE CADASTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
NÚMERO 22218 / 2023

Pires do Rio(GO) 01 de Novembro de 2023


Gerson Luiz Caldeira
Fiscal IV
Metrôpolis 203

Emitida por meio eletrônico - Válida somente com carimbo e assinatura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.331.094/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/09/2023
NOME EMPRESARIAL D.E.A CALÇADOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 100 SPORTS CALÇADOS E CONFECÇÕES				PORT NE
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.79-6-09 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-8-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-8-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-6-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.57-4-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-4-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.83-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R. CEL. JOAO RINCON		NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****	
CEP 75.206-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRO	MUNICÍPIO PRES DO RIO	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNAALVESCALÇADOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (64) 3453-5812 / (64) 9983-4831		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2023		
VOTO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2026 às 15:28:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D.E.A CALCADOS LTDA
CNPJ: 52.331.094/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

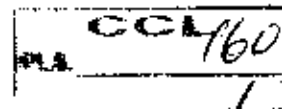
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos de administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:19:44 do dia 13/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2026.

Código de controle da certidão: 4D1E.2DC4.E03F.70DD
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRE****Inscrição:** 52.331.094/0001-85**Razão****social:**

D.E.A. CALÇADOS LTDA

Endereço:RUA CEL JOAO RINCON 02 / SETOR CENTRO / PIRES DO RIO / GO /
75200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026**Certificação Número:** 2026060811546153193846

Informação obtida em 22/06/2026 16:55:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D.E.A CALCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.331.094/0001-85
Certidão nº: 36821004/2026
Expedição: 06/04/2026, às 10:16:44
Validade: 03/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D.E.A CALCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.331.094/0001-85, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CC 762

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 64179691

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

D.E.A CALCADOS LTDA

CNPJ

52.331.094/0001-85

DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leim. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 120 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.427.281.268

EMITIDA VIA INTERNET

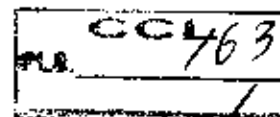
SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 JUNHO DE 2026

HORA: 8:54:16:6



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 14121/2026



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: D.E.A CALCADOS LTDA
CNPJ: 52.331.094/0001-85
Inscrição Municipal: 35088
Atividade Econômica: 323063

Endereço: R CEL JOAO RINCON, Nº: 02, SETOR CENTRO, CEP: 75.200-000
Cidade: PIRES DO RIO - GO

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de Identificação: Aaw\$\$Z58taX
Data Validade: 08/07/2026
Número Via: 1
Data Emissão: 08/06/2026
Usuário:



Estado de Goiás
Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

**CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA
NEGATIVA**

SRA. (SR.) ESCRIVÃ(O) DO CARTÓRIO
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE PIRES DO RIO,
ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, pesquisando as ações de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, ME e EPP; Recuperação Extrajudicial; e Recuperação Judicial em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** em nome de:

Identificação:

Requerente : D.e.a Calçados LTDA
CNPJ : 52.331.094/0001-85
Domicílio :

Esta certidão não abrange a pesquisa de ações cíveis diversas das mencionadas acima.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 22 de junho de 2026.

Assinatura da(o) Escrivã(ao) Responsável

Pires do Rio - Distribuidor



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 22/06/2026 - 16:50:19
Localizar pelo código: 104345451312, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Valor da certidão : R\$ R\$ 57,54
Valor da taxa judiciária : R\$ R\$ 19,99
Total: : R\$ R\$ 77,53
Data da receita : 17/05/2026
Guia nº : 09845582-6/50

16:48:38 PAULO CESAR DE SOUZA CORREIA 5047676

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 22/05/2026 - 16:50:19
Localizar pelo código: 104345451312, no endereço: <https://prejudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 153, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa D.E.A CALCADOS LTDA, município Pires do Rio, CNPJ nº 52.331.094/0001-85, Número de Registro (NIRE) 52206217750.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/09/2023

Ato constitutivo: 52206217750

Pires do Rio, 01/01/2024

DANILO ESTEVAO AMARAL

Administrador, Sócio

CPF 008.528.061-59

FERNANDO BENEDITO GANDIN
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/GO SP 250500/O

D.E.A CALCADOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 52.331.094/0001-85

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (1)			
ATIVO CIRCULANTE (2)		****674.980,13D	****612.770,26D
DISPONIVEL (3)		****674.980,13D	****612.770,26D
BENS NUMERICOS (4)		****57.938,93D	****47.669,43D
CAIXA (5)		****57.938,93D	****47.669,43D
Caixa (6) (6)	1.1.01.01.01.001	17.918,33D	23.805,00D
SICOOB 88.650-5 (10)	1.1.01.01.01.002	20,60D	18.864,43D
CLIENTES		****546.983,16D	****546.109,33D
CLIENTES		****546.983,16D	****546.109,33D
CLIENTES A RECEBER		****546.983,16D	****546.109,33D
Clientes a Receber (18)	1.1.02.01.01.001	546.983,16D	546.109,33D
ESTOQUES		****69.978,04D	****18.991,50D
ESTOQUES		****69.978,04D	****18.991,50D
ESTOQUES DE MERCADORIAS		****69.978,04D	****18.991,50D
Mercadorias de Revenda (33)	1.1.04.01.01.001	69.978,04D	18.991,50D

***** (XXXX) *****

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO		****449.832,86C	****612.778,26C
PASSIVO CIRCULANTE		****123.222,36C	****191.105,73C
FORNECEDORES		****117.756,88C	****169.966,14C
FORNECEDORES		****117.756,88C	****169.966,14C
FORNECEDORES		****117.756,88C	****169.966,14C
Fornecedores (134)	2.1.01.01.01.001	24.356,80D	24.356,80D
MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS (933)	2.1.01.01.01.005	6.046,00D	6.046,00D
INSTITUTO FEDERAL DE EDUC E TEC DE RJ (940)	2.1.01.01.01.006	100,00D	100,00D
100 SPORTS EIRELI (947)	2.1.01.01.01.007	5.623,00D	5.623,00D
MUNICIPIO DE ATALAIA (954)	2.1.01.01.01.008	2.000,00D	2.000,00D
OLIVEIRA DOS BREJINHOS PREFEITURA GABINE (961)	2.1.01.01.01.009	50,00D	50,00D
MUNICIPIO DE IBA (968)	2.1.01.01.01.010	100,00D	100,00D
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE (982)	2.1.01.01.01.012	5.907,80D	5.907,80D
MUNICIPIO DE ARIQUANA (1129)	2.1.01.01.01.033	0,00C	200,00C
MUNICIPIO DE SOLEDADE (1136)	2.1.01.01.01.034	1.298,40C	1.298,40C
VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT (1157)	2.1.01.01.01.037	4.815,36C	4.815,36C
FILA BRASIL LTDA (1178)	2.1.01.01.01.040	9.698,76C	9.698,76C
FILA BRASIL LTDA (1192)	2.1.01.01.01.042	6.618,57C	7.453,71C
DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTI (1213)	2.1.01.01.01.045	1.003,20C	2.453,28C
MUNICIPIO DE ALTO SANTO (1227)	2.1.01.01.01.047	10.500,00C	10.500,00C
LCD IND E COM DE ART DE BORRACHA LTDA (1234)	2.1.01.01.01.048	2.793,00C	2.793,00C
TENISPORT IND E COM DE CALCADOS LTDA (1241)	2.1.01.01.01.049	6.603,60C	6.603,60C
P. A. DE SOUZA BRINQUEDOS ME (1248)	2.1.01.01.01.050	817,65C	817,65C
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A. (1255)	2.1.01.01.01.051	14.105,28C	14.105,28C
BULL TERRIER IND DE ART. ESPORTIVOS LTDA (1262)	2.1.01.01.01.052	0,00C	9.228,24C
MUNICIPIO DE JOAQUIM FELICIO (1269)	2.1.01.01.01.053	2.624,00C	2.624,00C
MUNICIPIO DE MADRE DE DEUS (1276)	2.1.01.01.01.054	9.224,30C	40.364,70C
MUNICIPIO DE IPIRANGA (1283)	2.1.01.01.01.055	100,00C	100,00C
MUNICIPIO DE ARACRUZ (1290)	2.1.01.01.01.056	200,00C	200,00C
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SERRA BRA (1297)	2.1.01.01.01.057	39.214,52C	39.214,52C
MUNICIPIO DE AGUDO (1304)	2.1.01.01.01.058	6.141,44C	6.141,44C
ANTONIO FRANCISCO E JAIR MARCAL LTDA (1311)	2.1.01.01.01.059	85,00C	85,00C
MASTERFEW INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGO (1318)	2.1.01.01.01.060	27.415,92C	27.415,92C
ALPAR DO BRASIL IND.COM.LTDA (1325)	2.1.01.01.01.061	10.821,84C	10.821,84C
VULCABRAS BA CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIV (1332)	2.1.01.01.01.062	2.403,84C	2.403,84C
FUND DE AMPARO AO ESP DO MUNICIPIO DE JA (1339)	2.1.01.01.01.063	3.706,00C	4.006,00C
MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA (1346)	2.1.01.01.01.064	1.751,00C	1.751,00C
MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM (1353)	2.1.01.01.01.065	0,00C	1.264,00C
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - (1360)	2.1.01.01.01.066	0,00C	3.224,20C
MUNICIPIO DE POMBAL (1367)	2.1.01.01.01.067	0,00C	3.568,00C
MUNICIPIO DE ITATI (1374)	2.1.01.01.01.068	0,00C	500,00C
MUNICIPIO DE CASTRO (1381)	2.1.01.01.01.069	0,00C	500,00C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR		*****1.125,53C	*****16.788,84C

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR		*****1.115,53C	*****16.788,84C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR		*****1.115,53C	*****16.788,84C
DSS Previdência Social (204)	2.1.03.01.01.005	544,23C	544,23C
P.G.T.B. (205)	2.1.03.01.01.006	571,30C	571,30C
Simples Nacional - A pagar (769)	2.1.03.01.01.014	0,00C	15.673,31C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR		*****4.358,75C	*****4.358,75C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR		*****4.358,75C	*****4.358,75C
SALÁRIOS A PAGAR		*****4.358,75C	*****4.358,75C
Salários a Pagar (219)	2.1.04.01.01.001	5.215,34C	5.215,34C
Provisão Férias e Encargos (220)	2.1.04.01.01.002	713,47D	713,47D
Provisão 13º Salário e Encargos (221)	2.1.04.01.01.003	535,10D	535,10D
Rescisões de Contrato a Pagar (522)	2.1.04.01.01.004	383,98C	383,98C
PATRIMONIO LIQUIDO		***326.610,58C	***421.664,53C
PATRIMONIO LIQUIDO		***326.610,58C	***421.664,53C
CAPITAL SOCIAL		***400.000,00C	***400.000,00C
CAPITAL SOCIAL A REALIZAR		***400.000,00C	***400.000,00C
Capital Social a Realizar (275)	2.4.01.01.02.001	400.000,00C	400.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		***73.389,58D	***21.664,53C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		***73.389,58D	***21.664,53C
Lucros Acumulados (282)	2.4.01.05.01.001	0,00C	101.754,03C
Prejuízos Acumulados (283)	2.4.01.05.01.002	89,50D	89,30D
Lucros Distribuídos Antecipadamente (284)	2.4.01.05.01.004	73.300,00D	80.000,00D

***** (XXXXX) *****

Endividamento Total

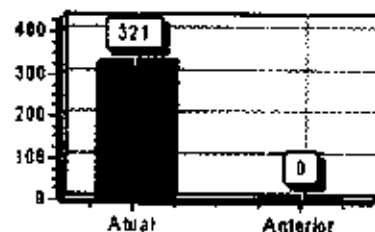
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	191.105,73	
Ativo	612.770,26	= 0,31

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 31% do ativo total.

**Solvência Geral**

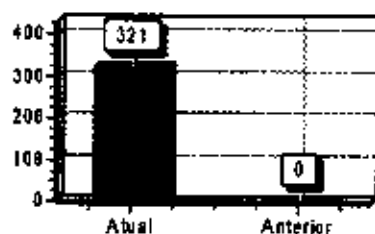
Ativo	612.770,26	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	191.105,73	= 3,21

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 321% do capital de terceiros.

**Liquidez Geral**

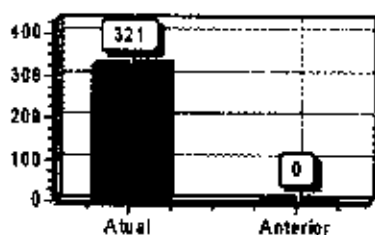
Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	612.770,26	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	191.105,73	= 3,21

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$3,21 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	612.770,26	
Passivo Circulante	191.105,73	= 3,21

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$3,21 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



D.E.A CALÇADOS LTDA(88448)

SERTCON SERVICOS CONTABEIS LTDA ME

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/12/2024 até 31/12/2024

Página 151 de 154

Folha 1

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
Receita de Revenda de Mercadorias	3.1.01.01.01.004	295	217.954,17C
=RECEITA OPERACIONAL BRUTA			****217.954,17C
DEDUÇÕES RECEITA OPERACIONAL			
Simples Nacional	3.1.01.01.02.005	304	15.673,31D
Venda cancelada Descontos incondicionais	3.1.01.01.02.006	772	40.696,60D
=DEDUÇÕES RECEITA OPERACIONAL			*****56.369,91D
=RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			****161.584,26C
=RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			****161.584,26C
=Total - RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			****161.584,26C
= Total - Receitas			****161.584,26C

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº da Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 153, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa D.E.A CALCADOS LTDA.

Pires do Rio, 31/12/2024

DANILO ESTEVAO AMARAL

Administrador, Sócio

CPF 008.528.081-58

FERNANDO BENEDITO GANDIN

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/GO SP 250500/O

D.E.A CALCADOS LTDA

PESSOA JURÍDICA

CNPJ 52.331.094/0001-85



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D.E.A CALCADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
00852806159	DANILO ESTEVAO AMARAL
26010552869	FERNANDO BENEDITO GANDIN
52331094000185	D.E.A CALCADOS LTDA



CONFORME ART. 10 DA IN DEMI 82/2021,
CERTIFICOU A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/05/2025 16:37 SOB Nº
20251311201.
PROTOCOLADO: 251311201 DE 14/05/2025, NRE: 52206217750.
D.E.A CALCADOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 14/05/2025
portaldoempreendedorergoiasso.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12507903197 em 14/05/2025, protocolo 251311201. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	D.E.A CALCADOS LTDA
Número de Registro:	52206217750
CNPJ:	52331094000185
Município:	Piras do Rio

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

00852806159	DANILO ESTEVAO AMARAL	
26010552869	FERNANDO BENEDITO GANDIN	GOSP 250500/O
52331094000185	D.E.A CALCADOS LTDA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/05/2025 16:37 SOB Nº
38251811201,
PROTOCOLO: 251311201 EM 14/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507903197. NIRE: 52206217750.
D.E.A CALCADOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 14/05/2025
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**Termo de Abertura**

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 180, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa D.E.A CALCADOS LTDA, município Pires do Rio, CNPJ nº 52.331.094/0001-85, Número de Registro (NIRE) 52206217750.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/09/2023

Ato constitutivo: 52206217750

Pires do Rio, 01/01/2025

DANILO ESTEVAO AMARAL

Administrador, Sócio

CPF 008.528.061-59

FERNANDO BENEDITO GANDIN

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/GO 250500

D.E.A CALCADOS LTDA

PESSOA JURÍDICA

CNPJ 52.331.094/0001-85

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2025

Folha: 1

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO(1)		****612.770,26D	**1.454.225,73D
ATIVO CIRCULANTE (2)		****612.770,26D	**1.454.225,73D
DISPONIVEL (3)		****47.649,43D	****28.106,80D
BENS NUMERICOS (4)		****47.649,43D	****28.106,80D
CAIXA (5)		****47.649,43D	****28.106,80D
Caixa (6) (6)	1.1.01.01.01.001	28.805,00D	9.841,18D
SICOOB 88.650-5 (10)	1.1.01.01.01.002	18.864,43D	18.265,62D
CLIENTES		****546.109,33D	****512.517,62D
CLIENTES		****546.109,33D	****512.517,62D
CLIENTES A RECEBER		****546.109,33D	****512.517,62D
Clientes a Receber (18)	1.1.02.01.01.001	546.109,33D	512.517,62D
ESTOQUES		****18.991,50D	****913.601,31D
ESTOQUES		****18.991,50D	****913.601,31D
ESTOQUES DE MERCADORIAS		****18.991,50D	****913.601,31D
Merchandises de Revenda (33)	1.1.04.01.01.001	18.991,50D	913.601,31D
PASSIVO		****612.770,26C	**1.454.225,73C
PASSIVO CIRCULANTE		****191.105,73C	****329.467,23C
FORNECEDORES		****169.966,14C	****216.826,29C
FORNECEDORES		****169.966,14C	****216.826,29C
FORNECEDORES		****169.966,14C	****216.826,29C
Fornecedores (134)	2.1.01.01.01.001	24.356,80D	216.026,29C
MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS (933)	2.1.01.01.01.005	6.046,00D	0,00C
INSTITUTO FEDERAL DE EDUC E TEC DE RO (940)	2.1.01.01.01.006	100,00D	0,00C
100 SPORTS EIRELI (947)	2.1.01.01.01.007	5.625,00D	0,00C
MUNICIPIO DE ATALAIA (954)	2.1.01.01.01.008	2.000,00D	0,00C
OLIVEIRA DOS BREJINHOS PREFEITURA GABINE (961)	2.1.01.01.01.009	30,00D	0,00C
MUNICIPIO DE IBAIA (968)	2.1.01.01.01.010	100,00D	0,00C
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE (987)	2.1.01.01.01.012	5.907,80D	0,00C
MUNICIPIO DE ARIQUANA (1129)	2.1.01.01.01.033	200,00C	0,00C
MUNICIPIO DE SOLEDADE (1136)	2.1.01.01.01.034	1.298,40C	0,00C
VULCABRAS - CE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT (1157)	2.1.01.01.01.037	4.815,36C	0,00C
FILA BRASIL LTDA (1178)	2.1.01.01.01.040	9.698,76C	0,00C
FILA BRASIL LTDA (1192)	2.1.01.01.01.042	7.433,71C	0,00C
DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTI (1213)	2.1.01.01.01.045	2.453,28C	0,00C
MUNICIPIO DE ALTO SANTO (1227)	2.1.01.01.01.047	10.500,00C	0,00C
LCD IND E COM DE ART DE BORRACHA LTDA (1234)	2.1.01.01.01.048	2.793,00C	0,00C
TENISPORT IND E COM DE CALCADOS LTDA (1241)	2.1.01.01.01.049	6.603,60C	0,00C
P. A. DE SOUZA BRINQUEDOS ME (1248)	2.1.01.01.01.050	817,65C	0,00C
FUNOEA ELETRO IMAGEM S.A. (1255)	2.1.01.01.01.051	14.105,28C	0,00C
BULL TERRIER IND DE ART. ESPORTIVOS LTDA (1262)	2.1.01.01.01.052	9.228,24C	0,00C
MUNICIPIO DE JOAQUIM FELICIO (1269)	2.1.01.01.01.053	2.624,00C	0,00C
MUNICIPIO DE MADRE DE DEUS (1276)	2.1.01.01.01.054	40.364,70C	0,00C
MUNICIPIO DE IPIRANGA (1283)	2.1.01.01.01.055	100,00C	0,00C

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2025

Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
MUNICIPIO DE ARACRUZ (1290)	2.1.01.01.01.056	200,00C	0,00C
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SERRA BRA (1297)	2.1.01.01.01.057	39.214,52C	0,00C
MUNICIPIO DE AGUDO (1304)	2.1.01.01.01.058	6.141,44C	0,00C
ANTONIO FRANCISCO E JAIR O MARCAL LTDA (1311)	2.1.01.01.01.059	85,00C	0,00C
MASTERFEW INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGO (1318)	2.1.01.01.01.060	27.415,92C	0,00C
ALPAR DO BRASIL IND.COM.LTDA (1325)	2.1.01.01.01.061	10.821,84C	0,00C
VULCABRAS BA CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIV (1332)	2.1.01.01.01.062	2.403,84C	0,00C
FUND DE AMPARO AO ESP DO MUNICIPIO DE JA (1339)	2.1.01.01.01.063	4.006,00C	0,00C
MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA (1346)	2.1.01.01.01.064	1.731,00C	0,00C
MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM (1353)	2.1.01.01.01.065	1.264,00C	0,00C
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - (1360)	2.1.01.01.01.066	3.224,20C	0,00C
MUNICIPIO DE POMBAL (1367)	2.1.01.01.01.067	3.568,00C	0,00C
MUNICIPIO DE ITATI (1374)	2.1.01.01.01.068	500,00C	0,00C
MUNICIPIO DE CASTRO (1381)	2.1.01.01.01.069	500,00C	0,00C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR		*****16.788,94C	*****85.264,74C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR		*****16.788,94C	*****85.264,74C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR		*****16.788,94C	*****85.264,74C
INSS Previdencia Social (204)	2.1.03.01.01.005	544,23C	1.826,73C
P.G.T.S (205)	2.1.03.01.01.006	571,30C	1.910,33C
Simplex Nacional - A pagar (769)	2.1.03.01.01.014	13.673,31C	81.527,48C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR		*****4.350,75C	*****19.176,20C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR		*****4.350,75C	*****19.176,20C
SALARIOS A PAGAR		*****4.350,75C	*****19.176,20C
Salários a Pagar (219)	2.1.04.01.01.001	5.211,34C	19.499,44C
Provisão Férias e Encargos (220)	2.1.04.01.01.002	713,47D	713,47D
Provisão 13º Salário e Encargos (221)	2.1.04.01.01.003	535,10D	6,23C
Rescisões de Contrato a Pagar (522)	2.1.04.01.01.004	383,98C	383,98C
PATRIMONIO LIQUIDO		***421.664,53C	**1.133.758,50C
PATRIMONIO LIQUIDO		***421.664,53C	**1.133.758,50C
CAPITAL SOCIAL		***400.000,00C	***400.000,00C
CAPITAL SOCIAL A REALIZAR		***400.000,00C	***400.000,00C
Capital Social a Realizar (275)	2.4.01.01.02.001	400.000,00C	400.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		***21.664,53C	***733.758,50C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		***21.664,53C	***733.758,50C
Lucros Acumulados (282)	2.4.01.05.01.001	101.754,03C	813.848,00C
Prejuizos Acumulados (283)	2.4.01.05.01.002	89,50D	89,50D
Lucros Distribuídos Antecipadamente (284)	2.4.01.05.01.004	80.000,00D	80.000,00D

***** (XXXXX) *****

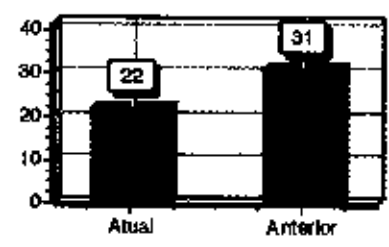
Dados extraídos no período

Ativo	R\$ 1.454.225,73
Ativo Circulante	R\$ 1.454.225,73
Ativo Disponível	R\$ 28.106,80
Ativo não Circulante	R\$ 0,00
Ativo Realizável a LP	R\$ 0,00
Estoques	R\$ 913.601,31
Passivo Circulante	R\$ 320.467,23
Passivo não Circulante	R\$ 0,00
Patrimônio Líquido	R\$ 341.664,53
Resultado de exercícios futuros	R\$ 0,00
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$ 0,00
Vendas Líquidas	R\$ 2.011.106,86
Resultado Antes das Provisões	R\$ 0,00

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	320.467,23
Ativo	1.454.225,73 = 0,22

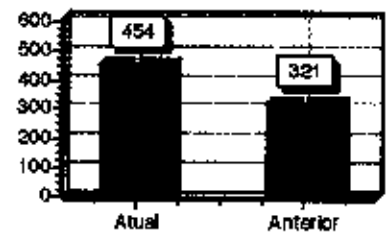
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 22% do ativo total.



Solvência Geral

Ativo	1.454.225,73
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	320.467,23 = 4,54

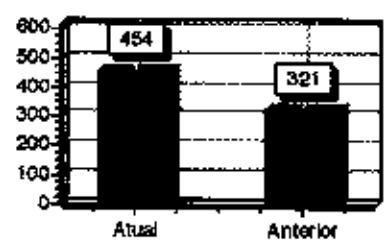
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 454 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.454.225,73
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	320.467,23 = 4,54

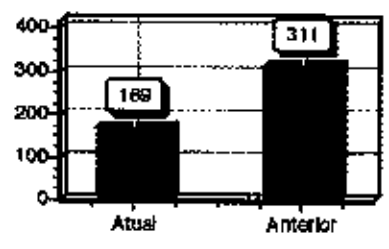
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,54 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	540.624,42
Passivo Circulante	320.467,23 = 1,69

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,69 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



CCV80

Página 176 de 181

D.E.A. CALÇADOS LTDA

Análise Econômica e Financeira, de 01/01/2025 até 31/12/2025

SERTCON SERVICOS CONTABEIS LTDA ME

Folha: 2

DANILO ESTEVAO
AMARAL:008528
06159

Assinado de forma digital
por DANILO ESTEVAO
AMARAL:00852806159
Data: 2025.05.04
10:21:11 -03'00'

DANILO ESTEVAO AMARAL

Administrador

CPF:00852806159

RG:4666794 Data de expedição:

Administrador

FERNANDO
BENEDITO
GANDIN:26010552
869

Assinado de forma digital
por FERNANDO BENEDITO
GANDIN:26010552869
Data: 2025.05.04
10:45:17 -03'00'

SERTCON SERVICOS CONTABEIS LTDA ME

CRC:6P25050005-T CNPJ:19892938000191

Fernando Benedito Gandin

Contador

CPF:260.105.528-69 CRC:001842

RG:330363712 Data de expedição:

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
Receita de Revenda de Mercadorias	3.1.01.01.01.004	295	2.237.585,02C
=RECEITA OPERACIONAL BRUTA			**2.237.585,02C
DEDUÇÕES RECEITA OPERACIONAL			
Simplex Nacional	3.1.01.01.02.003	304	222.339,36D
Venda cancelada Descontos incondicionais	3.1.01.01.02.006	772	4.138,80D
=DEDUÇÕES RECEITA OPERACIONAL			****226.478,16D
=RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			**2.011.106,86C
=RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			**2.011.106,86C
=Total - RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			**2.011.106,86C
= Total - Receitas			**2.011.106,86C

CE 182

Descrição	Classificação	Conta	Exercicio Atual
CUSTOS OPERACIONAIS			
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDEIDAS			
CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDEIDAS			
Compras de Mercadorias a Vista	3.2.01.01.01.002	346	1.155.090,00D
(-) Devolução de Mercadorias	3.2.01.01.01.010	354	2.179,38C
=CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDEIDAS			**1.152.910,62D
=CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDEIDAS			**1.152.910,62D
=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			**1.152.910,62D
=Total - CUSTOS OPERACIONAIS			**1.152.910,62D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS COM O PESSOAL			
Salários	3.3.01.01.02.001	370	15.471,36D
13º Salário	3.3.01.01.02.004	373	1.269,92D
F.G.T.S	3.3.01.01.02.007	376	1.339,23D
=DESPESAS COM O PESSOAL			*****18.080,51D
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Aluguel Comércio	3.3.01.01.03.007	389	24.000,00D
Água	3.3.01.01.03.019	401	88,04D
Frete e Correios	3.3.01.01.03.029	411	22.841,72D
=OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			*****46.929,76D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			*****65.010,27D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			*****65.010,27D
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO			
DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
Despesas Bancárias	3.3.05.01.01.002	423	1.092,00D
=DESPESAS FINANCEIRAS			*****1.092,00D
=DESPESAS FINANCEIRAS			*****1.092,00D
=RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO			*****1.092,00D
=Total - DESPESAS ADMINISTRATIVAS			*****66.102,27D
= Total- Despesas			**1.219.012,89D

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 180, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa D.E.A CALCADOS LTDA.

Pires do Rio, 31/12/2025

DANILO ESTEVAO AMARAL

Administrador, Sócio

CPF 008.528.061-59

FERNANDO BENEDITO GANDIN
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/GO 250500

D.E.A CALCADOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 52.331.094/0001-85



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D.E.A CALCADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
52331094000185	D.E.A CALCADOS LTDA
00852806159	DANILO ESTEVAO AMARAL
26010552869	FERNANDO BENEDITO GANDIN



CONFORME ART. 10 DA EM DARE 83/2021,
CERTIFICADO E AUTORIZAÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/05/2026 15:04 SOB Nº
20261551019.
PROTOCOLO: 261351019 DE 20/05/2026. NIRE: 52206217780.
D.E.A CALCADOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 20/05/2026
portaldoempresariadoestadogoiano.go.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12609297987 em 20/05/2026, protocolo 261551019. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	D.E.A CALCADOS LTDA
Número de Registro:	52208217750
CNPJ:	52331094000185
Município:	Pires do Rio

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número da Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

00852806159	DANILO ESTEVAO AMARAL	
26010552869	FERNANDO BENEDITO GANDIN	GO250500
52331094000185	D.E.A CALCADOS LTDA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/05/2026 15:04 SOB Nº
261551019.
PROTOCOLO: 261551019 DE 20/05/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12609297987. NIRE: 52208217750.
D.E.A CALCADOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
EMPENHÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 20/05/2026
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	FERNANDO BENEDITO GANDIN
REGISTRO.....	SP-250500/O-5 T-GO
CATEGORIA.....	CONTADOR
CPF.....	***.105.528-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 12/05/2026 as 10:39:38.

Válido até: 10/08/2026.

Código de Controle: 1090219.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.076/0001-62, com sede à Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso/MT, por meio de seu representante legal, ATESTA para os devidos fins que a empresa D.E.A CALÇADOS LTDA, sediada na, Rua Cel. Joao Rincon, 02, Centro – Pires do Rio – GO - CEP: 75.200-000, inscrita na CNPJ/GO : 52.331.094/0001-85 e Inscrição Estadual nº 200806459, executou com eficiência e pontualidade a entrega de materiais esportivos, atendendo integralmente ao prazo estabelecido e fornecendo produtos de alta qualidade, em conformidade com as especificações solicitadas por esta Administração.

O presente atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica, em conformidade com a legislação vigente, atestando a plena satisfação desta Prefeitura quanto aos serviços e produtos fornecidos.

Sorriso/MT, 21 de agosto de 2025.

Odimar Bianchini
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://pref.sorriso-mt.agilcloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código aede72a0-3b2e-408b-bcb0-073bad0f537e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ODIMAR BIANCHIN (XXX.233.151-X0)

Título: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesso
<https://prefeitura-int.agilcloud.com.br/portal/sorriso/#/assinatura> e informe o código eedcf2a0-3b2e-408b-bcb0-013bad0f527e, ou leia o QRCode
ao lado para validar as assinaturas.

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 013/2026

Datas Relevantes

Publidade	Início de Propostas	Fim de Propostas
19/09/2026 10:14	19/09/2026 10:14	19/09/2026 10:14

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Unidade	Situação
0001	ÁCIDO ACETICO 100% - 1L - GALVÃO 1L	1,00	1	UN	Rejeitado
0002	ÁCIDO ACETICO 100% - 1L - GALVÃO 1L	0,00000	1	UN	Rejeitado
0003	ÁCIDO ACETICO 100% - 1L - GALVÃO 1L	0,00000	1	UN	Rejeitado
0004	ÁCIDO ACETICO 100% - 1L - GALVÃO 1L	0,00000	1	UN	Rejeitado
0005	ÁCIDO ACETICO 100% - 1L - GALVÃO 1L	0,00000	1	UN	Rejeitado
0006	ÁCIDO ACETICO 100% - 1L - GALVÃO 1L	0,00000	1	UN	Rejeitado
0007	ÁCIDO ACETICO 100% - 1L - GALVÃO 1L	0,00000	1	UN	Rejeitado
0008	ÁCIDO ACETICO 100% - 1L - GALVÃO 1L	0,00000	1	UN	Rejeitado
0009	ÁCIDO ACETICO 100% - 1L - GALVÃO 1L	0,00000	1	UN	Rejeitado
0010	ÁCIDO ACETICO 100% - 1L - GALVÃO 1L	0,00000	1	UN	Rejeitado
0011	ÁCIDO ACETICO 100% - 1L - GALVÃO 1L	0,00000	1	UN	Rejeitado
0012	ÁCIDO ACETICO 100% - 1L - GALVÃO 1L	0,00000	1	UN	Rejeitado
0013	ÁCIDO ACETICO 100% - 1L - GALVÃO 1L	0,00000	1	UN	Rejeitado
0014	ÁCIDO ACETICO 100% - 1L - GALVÃO 1L	0,00000	1	UN	Rejeitado
0015	ÁCIDO ACETICO 100% - 1L - GALVÃO 1L	0,00000	1	UN	Rejeitado
0016	ÁCIDO ACETICO 100% - 1L - GALVÃO 1L	0,00000	1	UN	Rejeitado
0017	ÁCIDO ACETICO 100% - 1L - GALVÃO 1L	0,00000	1	UN	Rejeitado
0018	ÁCIDO ACETICO 100% - 1L - GALVÃO 1L	0,00000	1	UN	Rejeitado
0019	ÁCIDO ACETICO 100% - 1L - GALVÃO 1L	0,00000	1	UN	Rejeitado
0020	ÁCIDO ACETICO 100% - 1L - GALVÃO 1L	0,00000	1	UN	Rejeitado
0021	ÁCIDO ACETICO 100% - 1L - GALVÃO 1L	0,00000	1	UN	Rejeitado
0022	ÁCIDO ACETICO 100% - 1L - GALVÃO 1L	0,00000	1	UN	Rejeitado
0023	ÁCIDO ACETICO 100% - 1L - GALVÃO 1L	0,00000	1	UN	Rejeitado
0024	ÁCIDO ACETICO 100% - 1L - GALVÃO 1L	0,00000	1	UN	Rejeitado

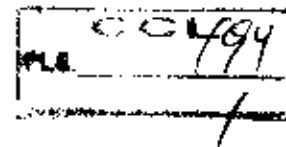
Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
19/09/2026 10:14	ATA Final - 013/2026 - 0001 a 0024

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Legenda
19/09/2026 10:14	ATA Final - 013/2026 - 0001 a 0024	ATA Final - 013/2026 - 0001 a 0024 - 0001 a 0024





0011 - Cora demonstratório (disco/chapéu crinês)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modulo	Marca/Fabricante	Lance	Valor Total
DEA CALÇADOS LTDA	07.710.967/0001-07	15/03/2019	1	WALL	474,00	R\$ 474,00
MANGEL GELATINARIA LTDA	07.710.967/0001-07	15/03/2019	1	WALL	714,00	R\$ 714,00
LY COMERCIAL SERVIÇOS LTDA	07.710.967/0001-07	15/03/2019	1	WALL	714,00	R\$ 714,00
Resumo					1898,00	R\$ 1898,00
55.121.367-1/0001-00	07.710.967/0001-07	15/03/2019	1	WALL	714,00	R\$ 714,00

0012 - Cora para prática esportiva. Confecciona

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modulo	Marca/Fabricante	Lance	Valor Total
DEA CALÇADOS LTDA	07.710.967/0001-07	15/03/2019	1	WALL	714,00	R\$ 714,00
MANGEL GELATINARIA LTDA	07.710.967/0001-07	15/03/2019	1	WALL	714,00	R\$ 714,00
LY COMERCIAL SERVIÇOS LTDA	07.710.967/0001-07	15/03/2019	1	WALL	714,00	R\$ 714,00
Resumo					2142,00	R\$ 2142,00
55.121.367-1/0001-00	07.710.967/0001-07	15/03/2019	1	WALL	714,00	R\$ 714,00

0013 - Corda de pular confeccionada em plástico

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modulo	Marca/Fabricante	Lance	Valor Total
DEA CALÇADOS LTDA	07.710.967/0001-07	15/03/2019	1	WALL	474,00	R\$ 474,00
MANGEL GELATINARIA LTDA	07.710.967/0001-07	15/03/2019	1	WALL	474,00	R\$ 474,00
LY COMERCIAL SERVIÇOS LTDA	07.710.967/0001-07	15/03/2019	1	WALL	474,00	R\$ 474,00
Resumo					1422,00	R\$ 1422,00
55.121.367-1/0001-00	07.710.967/0001-07	15/03/2019	1	WALL	474,00	R\$ 474,00

0014 - Espada de chão para agitada 8m. Pesu:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modulo	Marca/Fabricante	Lance	Valor Total
DEA CALÇADOS LTDA	07.710.967/0001-07	15/03/2019	1	WALL	474,00	R\$ 474,00
MANGEL GELATINARIA LTDA	07.710.967/0001-07	15/03/2019	1	WALL	474,00	R\$ 474,00
LY COMERCIAL SERVIÇOS LTDA	07.710.967/0001-07	15/03/2019	1	WALL	474,00	R\$ 474,00
Resumo					1422,00	R\$ 1422,00
55.121.367-1/0001-00	07.710.967/0001-07	15/03/2019	1	WALL	474,00	R\$ 474,00

0015 - Kit 2 travas de futebol infantil de ferr

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modulo	Marca/Fabricante	Lance	Valor Total
DEA CALÇADOS LTDA	07.710.967/0001-07	15/03/2019	1	WALL	474,00	R\$ 474,00
MANGEL GELATINARIA LTDA	07.710.967/0001-07	15/03/2019	1	WALL	474,00	R\$ 474,00
LY COMERCIAL SERVIÇOS LTDA	07.710.967/0001-07	15/03/2019	1	WALL	474,00	R\$ 474,00
Resumo					1422,00	R\$ 1422,00
55.121.367-1/0001-00	07.710.967/0001-07	15/03/2019	1	WALL	474,00	R\$ 474,00

0016 - Óculos de natação com lentes ante embaga

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modulo	Marca/Fabricante	Lance	Valor Total
DEA CALÇADOS LTDA	07.710.967/0001-07	15/03/2019	1	WALL	474,00	R\$ 474,00
MANGEL GELATINARIA LTDA	07.710.967/0001-07	15/03/2019	1	WALL	474,00	R\$ 474,00
LY COMERCIAL SERVIÇOS LTDA	07.710.967/0001-07	15/03/2019	1	WALL	474,00	R\$ 474,00
Resumo					1422,00	R\$ 1422,00
55.121.367-1/0001-00	07.710.967/0001-07	15/03/2019	1	WALL	474,00	R\$ 474,00

0017 - Pateca Badminton

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modulo	Marca/Fabricante	Lance	Valor Total
------------	----------	------	--------	------------------	-------	-------------

POB - 1

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de controle de gastos e despesas. Qualquer alteração deve ser feita diretamente no sistema de controle de gastos e despesas.



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Proposta	Marca/ Fabricante	Linha	Valor Total
GEA DALL'ACQUA	01.111.224/0001-05	15/06/2021 - 15/07/2021	15/06/2021 - 15/07/2021	GEA	9000	R\$ 3.000,00
MANDEL DALL'ACQUA	01.111.224/0001-05	15/06/2021 - 15/07/2021	15/06/2021 - 15/07/2021	MANDEL	9000	R\$ 3.000,00
LY COMERCIO E SERVIÇOS	01.111.224/0001-05	15/06/2021 - 15/07/2021	15/06/2021 - 15/07/2021	LY	9000	R\$ 3.000,00
ES 12180000000000000000	01.111.224/0001-05	15/06/2021 - 15/07/2021	15/06/2021 - 15/07/2021	ES	9000	R\$ 3.000,00

Validade das Propostas

Fornecedor	OPÇÃO	Validade (conforme edital)
Shogun Tênis Clube	15/06/2021 - 15/07/2021	30 dias
GEA DALL'ACQUA	15/06/2021 - 15/07/2021	30 dias
ES 12180000000000000000	15/06/2021 - 15/07/2021	30 dias
SPORTECH TÊNIS JAMES LTD	15/06/2021 - 15/07/2021	30 dias
LUBF TÊNIS CLUB	15/06/2021 - 15/07/2021	30 dias
MANDEL DALL'ACQUA	15/06/2021 - 15/07/2021	30 dias
LY COMERCIO E SERVIÇOS	15/06/2021 - 15/07/2021	30 dias

Lances Enviados

0001 - Argola treino funcional hexagonal em plástico

Data	Valor - CNPJ	Situação
15/06/2021 - 15/07/2021	R\$ 3.000,00	15/06/2021 - 15/07/2021
20/06/2021 - 15/07/2021	R\$ 3.000,00	20/06/2021 - 15/07/2021
21/06/2021 - 15/07/2021	R\$ 3.000,00	21/06/2021 - 15/07/2021
24/06/2021 - 15/07/2021	R\$ 3.000,00	24/06/2021 - 15/07/2021
26/06/2021 - 15/07/2021	R\$ 3.000,00	26/06/2021 - 15/07/2021

0002 - Argola treino Funcional circular em plástico

Data	Valor - CNPJ	Situação
20/06/2021 - 15/07/2021	R\$ 3.000,00	20/06/2021 - 15/07/2021
24/06/2021 - 15/07/2021	R\$ 3.000,00	24/06/2021 - 15/07/2021
26/06/2021 - 15/07/2021	R\$ 3.000,00	26/06/2021 - 15/07/2021
26/06/2021 - 15/07/2021	R\$ 3.000,00	26/06/2021 - 15/07/2021

0003 - Argolas para recreação submersa (kit com

Data	Valor - CNPJ	Situação
24/06/2021 - 15/07/2021	R\$ 3.000,00	24/06/2021 - 15/07/2021
24/06/2021 - 15/07/2021	R\$ 3.000,00	24/06/2021 - 15/07/2021
24/06/2021 - 15/07/2021	R\$ 3.000,00	24/06/2021 - 15/07/2021
26/06/2021 - 15/07/2021	R\$ 3.000,00	26/06/2021 - 15/07/2021
26/06/2021 - 15/07/2021	R\$ 3.000,00	26/06/2021 - 15/07/2021
26/06/2021 - 15/07/2021	R\$ 3.000,00	26/06/2021 - 15/07/2021

0004 - Bola tipo Espaguete para Pêndulo em Plástico



0008 - Bola de Iniciação Nº 10, para Iniciação

[illegible]

0009 - Bola de iniciação Nº 12, para iniciação

[illegible]

GC10 - Bola futsal 62cm

Date	Motor	Category
24/08/2014	2013/2014	1
24/08/2014	2013/2014	2
24/08/2014	2013/2014	3
24/08/2014	2013/2014	4
24/08/2014	2013/2014	5
24/08/2014	2013/2014	6
24/08/2014	2013/2014	7
24/08/2014	2013/2014	8
24/08/2014	2013/2014	9
24/08/2014	2013/2014	10
24/08/2014	2013/2014	11
24/08/2014	2013/2014	12
24/08/2014	2013/2014	13
24/08/2014	2013/2014	14
24/08/2014	2013/2014	15
24/08/2014	2013/2014	16
24/08/2014	2013/2014	17
24/08/2014	2013/2014	18
24/08/2014	2013/2014	19
24/08/2014	2013/2014	20
24/08/2014	2013/2014	21
24/08/2014	2013/2014	22
24/08/2014	2013/2014	23
24/08/2014	2013/2014	24
24/08/2014	2013/2014	25
24/08/2014	2013/2014	26
24/08/2014	2013/2014	27
24/08/2014	2013/2014	28
24/08/2014	2013/2014	29
24/08/2014	2013/2014	30
24/08/2014	2013/2014	31

0011 - Cone demarcatório (disco/phanéu chinês)

[illegible]

0012 - Curso para prática esportiva. Confecciona

[illegible]

0013 - Corda de pulcr confeccionada em plástico

[illegible]

0014 - Escada de chão para agilidade 8m. Pés: 0

[illegible]

26050006 - 01/01/15	Kit 15 - 15 peças de futebol infantil de ferr	Kit 15 - 15 peças de futebol infantil de ferr
26050007 - 01/01/15	Kit 15 - 15 peças de futebol infantil de ferr	Kit 15 - 15 peças de futebol infantil de ferr
26050008 - 01/01/15	Kit 15 - 15 peças de futebol infantil de ferr	Kit 15 - 15 peças de futebol infantil de ferr
26050009 - 01/01/15	Kit 15 - 15 peças de futebol infantil de ferr	Kit 15 - 15 peças de futebol infantil de ferr
26050010 - 01/01/15	Kit 15 - 15 peças de futebol infantil de ferr	Kit 15 - 15 peças de futebol infantil de ferr

0015 - Kit 2 traves de futebol infantil de ferr

Data	Valor CNPJ	Descrição
24090001 - 01/01/15	24090001 - 01/01/15	Kit 2 traves de futebol infantil de ferr
24090002 - 01/01/15	24090002 - 01/01/15	Kit 2 traves de futebol infantil de ferr
24090003 - 01/01/15	24090003 - 01/01/15	Kit 2 traves de futebol infantil de ferr
24090004 - 01/01/15	24090004 - 01/01/15	Kit 2 traves de futebol infantil de ferr
24090005 - 01/01/15	24090005 - 01/01/15	Kit 2 traves de futebol infantil de ferr
24090006 - 01/01/15	24090006 - 01/01/15	Kit 2 traves de futebol infantil de ferr
24090007 - 01/01/15	24090007 - 01/01/15	Kit 2 traves de futebol infantil de ferr
24090008 - 01/01/15	24090008 - 01/01/15	Kit 2 traves de futebol infantil de ferr
24090009 - 01/01/15	24090009 - 01/01/15	Kit 2 traves de futebol infantil de ferr
24090010 - 01/01/15	24090010 - 01/01/15	Kit 2 traves de futebol infantil de ferr

0016 - Óculos de natação com lentes ante-empaga

Data	Valor CNPJ	Descrição
24090011 - 01/01/15	24090011 - 01/01/15	Óculos de natação com lentes ante-empaga
24090012 - 01/01/15	24090012 - 01/01/15	Óculos de natação com lentes ante-empaga
24090013 - 01/01/15	24090013 - 01/01/15	Óculos de natação com lentes ante-empaga
24090014 - 01/01/15	24090014 - 01/01/15	Óculos de natação com lentes ante-empaga
24090015 - 01/01/15	24090015 - 01/01/15	Óculos de natação com lentes ante-empaga
24090016 - 01/01/15	24090016 - 01/01/15	Óculos de natação com lentes ante-empaga
24090017 - 01/01/15	24090017 - 01/01/15	Óculos de natação com lentes ante-empaga
24090018 - 01/01/15	24090018 - 01/01/15	Óculos de natação com lentes ante-empaga
24090019 - 01/01/15	24090019 - 01/01/15	Óculos de natação com lentes ante-empaga
24090020 - 01/01/15	24090020 - 01/01/15	Óculos de natação com lentes ante-empaga

0017 - Peteca Badminton

Data	Valor CNPJ	Descrição
24090021 - 01/01/15	24090021 - 01/01/15	Peteca Badminton
24090022 - 01/01/15	24090022 - 01/01/15	Peteca Badminton
24090023 - 01/01/15	24090023 - 01/01/15	Peteca Badminton
24090024 - 01/01/15	24090024 - 01/01/15	Peteca Badminton
24090025 - 01/01/15	24090025 - 01/01/15	Peteca Badminton
24090026 - 01/01/15	24090026 - 01/01/15	Peteca Badminton
24090027 - 01/01/15	24090027 - 01/01/15	Peteca Badminton
24090028 - 01/01/15	24090028 - 01/01/15	Peteca Badminton
24090029 - 01/01/15	24090029 - 01/01/15	Peteca Badminton
24090030 - 01/01/15	24090030 - 01/01/15	Peteca Badminton

0018 - Políbio para natação (em forma de B) - 1

Data	Valor CNPJ	Descrição
24090031 - 01/01/15	24090031 - 01/01/15	Políbio para natação (em forma de B) - 1



[illegible]

0019 - Pranchão de Natação p/ Iniciantes - Borr

[illegible]

0020 - Recreate Badminton

[illegible]

0021 - Rade móveis Badminton

[illegible]

[illegible]

0022 - Saco/roda de transporte de bolas esportivas

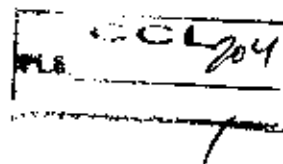
Date	Value	ChyR ₀	St. Louis
14-06-1997	10.75	10.75	
14-06-2000	14.75	14.75	
14-06-2002	14.75	14.75	
14-06-2005	14.75	14.75	
14-06-2006	14.75	14.75	
14-06-2007	14.75	14.75	
14-06-2008	14.75	14.75	
14-06-2009	14.75	14.75	
14-06-2010	14.75	14.75	
14-06-2011	14.75	14.75	
14-06-2012	14.75	14.75	
14-06-2013	14.75	14.75	
14-06-2014	14.75	14.75	
14-06-2015	14.75	14.75	
14-06-2016	14.75	14.75	
14-06-2017	14.75	14.75	
14-06-2018	14.75	14.75	
14-06-2019	14.75	14.75	
14-06-2020	14.75	14.75	

0023 - Tapeta fluyente :05x60x30-mm

[illegible]

0024 - Touce patasão

[illegible]



08070201 - 0001 - Argola treino funcional hexagonal em plástico
 Descrição: argola de treino funcional hexagonal em plástico, tamanho 18cm, cor preta, marca desconhecida, quantidade 10 unidades.
 08070201 - 0002 - Argola treino funcional hexagonal em plástico
 Descrição: argola de treino funcional hexagonal em plástico, tamanho 18cm, cor preta, marca desconhecida, quantidade 10 unidades.
 08070202 - 0001 - Argola treino funcional hexagonal em plástico
 Descrição: argola de treino funcional hexagonal em plástico, tamanho 18cm, cor preta, marca desconhecida, quantidade 10 unidades.

Exibindo 2 resultados de 2 resultados encontrados para a pesquisa. Clique no link para ver mais resultados.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

0001 - Argola treino funcional hexagonal em plástico

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação	Valor Global
1º	WANDERLINS COMERCIO	07.073.028/0001-00	Emprego	10,00
2º	PROTECTOR COMERCIO	07.073.028/0001-00	Emprego	10,00
3º	DEBORA LACERDA	07.073.028/0001-00	Emprego	10,00
4º	WANDERLINS COMERCIO	07.073.028/0001-00	Emprego	10,00

*Aprovado: 07.073.028/0001-00 - WANDERLINS COMERCIO

0002 - Argola treino funcional circular em plástico

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação	Valor Global
1º	WANDERLINS COMERCIO	07.073.028/0001-00	Emprego	10,00
2º	DEBORA LACERDA	07.073.028/0001-00	Emprego	10,00
3º	PROTECTOR COMERCIO	07.073.028/0001-00	Emprego	10,00

*Aprovado: 07.073.028/0001-00 - WANDERLINS COMERCIO

0022 - Sacolote de transporte de bolas esportivas

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação	Valor Global
1º	WANDERLINS COMERCIO	07.073.028/0001-00	Emprego	10,00
2º	PROTECTOR COMERCIO	07.073.028/0001-00	Emprego	10,00
3º	DEBORA LACERDA	07.073.028/0001-00	Emprego	10,00

*Aprovado: 07.073.028/0001-00 - WANDERLINS COMERCIO

0008 - Bola de iniciação Nº 10, para iniciação

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação	Valor Global
1º	DEBORA LACERDA	07.073.028/0001-00	Emprego	10,00
2º	WANDERLINS COMERCIO	07.073.028/0001-00	Emprego	10,00
3º	PROTECTOR COMERCIO	07.073.028/0001-00	Emprego	10,00
4º	WANDERLINS COMERCIO	07.073.028/0001-00	Emprego	10,00
5º	DEBORA LACERDA	07.073.028/0001-00	Emprego	10,00
6º	PROTECTOR COMERCIO	07.073.028/0001-00	Emprego	10,00

*Aprovado: 07.073.028/0001-00 - DEBORA LACERDA

0009 - Bola de iniciação Nº 12, para iniciação

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação	Valor Global
1º	DEBORA LACERDA	07.073.028/0001-00	Emprego	10,00
2º	WANDERLINS COMERCIO	07.073.028/0001-00	Emprego	10,00
3º	PROTECTOR COMERCIO	07.073.028/0001-00	Emprego	10,00
4º	WANDERLINS COMERCIO	07.073.028/0001-00	Emprego	10,00
5º	DEBORA LACERDA	07.073.028/0001-00	Emprego	10,00
6º	PROTECTOR COMERCIO	07.073.028/0001-00	Emprego	10,00

*Aprovado: 07.073.028/0001-00 - DEBORA LACERDA

PORTE

07.073.028/0001-00 - WANDERLINS COMERCIO
 07.073.028/0001-00 - WANDERLINS COMERCIO
 07.073.028/0001-00 - WANDERLINS COMERCIO



0014 - Escada de chão para agilidade 8m. Peso:

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Valor Unit.	Valor Global
1º	TECNOLOGIA DE ESPORTE	07.071.000/0001-00	120,00	120,00
2º	WANDERSON DE OLIVEIRA	07.071.000/0001-00	120,00	120,00
3º	WANDERSON DE OLIVEIRA	07.071.000/0001-00	120,00	120,00
4º	WANDERSON DE OLIVEIRA	07.071.000/0001-00	120,00	120,00

1º Armazenar: 07.071.000/0001-00 - 07.071.000/0001-00

0003 - Argoles para recreação subaquática (kit curr)

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Valor Unit.	Valor Global
1º	ARGOLES PARA RECREAÇÃO	07.071.000/0001-00	120,00	120,00
2º	WANDERSON DE OLIVEIRA	07.071.000/0001-00	120,00	120,00
3º	WANDERSON DE OLIVEIRA	07.071.000/0001-00	120,00	120,00
4º	WANDERSON DE OLIVEIRA	07.071.000/0001-00	120,00	120,00

1º Armazenar: 07.071.000/0001-00 - 07.071.000/0001-00

0018 - Polibóia para natação (em torção de 8) em:

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Valor Unit.	Valor Global
1º	TECNOLOGIA DE ESPORTE	07.071.000/0001-00	120,00	120,00
2º	WANDERSON DE OLIVEIRA	07.071.000/0001-00	120,00	120,00
3º	WANDERSON DE OLIVEIRA	07.071.000/0001-00	120,00	120,00
4º	WANDERSON DE OLIVEIRA	07.071.000/0001-00	120,00	120,00

1º Armazenar: 07.071.000/0001-00 - 07.071.000/0001-00

0011 - Cone de amortatário (disco/chapéu chinês):

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Valor Unit.	Valor Global
1º	TECNOLOGIA DE ESPORTE	07.071.000/0001-00	120,00	120,00
2º	WANDERSON DE OLIVEIRA	07.071.000/0001-00	120,00	120,00
3º	WANDERSON DE OLIVEIRA	07.071.000/0001-00	120,00	120,00
4º	WANDERSON DE OLIVEIRA	07.071.000/0001-00	120,00	120,00
5º	WANDERSON DE OLIVEIRA	07.071.000/0001-00	120,00	120,00

1º Armazenar: 07.071.000/0001-00 - 07.071.000/0001-00

0007 - Bola basquete nº 3

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Valor Unit.	Valor Global
1º	TECNOLOGIA DE ESPORTE	07.071.000/0001-00	120,00	120,00
2º	WANDERSON DE OLIVEIRA	07.071.000/0001-00	120,00	120,00
3º	WANDERSON DE OLIVEIRA	07.071.000/0001-00	120,00	120,00
4º	WANDERSON DE OLIVEIRA	07.071.000/0001-00	120,00	120,00
5º	WANDERSON DE OLIVEIRA	07.071.000/0001-00	120,00	120,00

1º Armazenar: 07.071.000/0001-00 - 07.071.000/0001-00

0023 - Tapete flutuante 100x60x30cm

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Valor Unit.	Valor Global
1º	TECNOLOGIA DE ESPORTE	07.071.000/0001-00	120,00	120,00
2º	WANDERSON DE OLIVEIRA	07.071.000/0001-00	120,00	120,00
3º	WANDERSON DE OLIVEIRA	07.071.000/0001-00	120,00	120,00
4º	WANDERSON DE OLIVEIRA	07.071.000/0001-00	120,00	120,00

1º Armazenar: 07.071.000/0001-00 - 07.071.000/0001-00

0013 - Corda de pular confeccionada em plástico

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Valor Unit.	Valor Global
1º	TECNOLOGIA DE ESPORTE	07.071.000/0001-00	120,00	120,00



[illegible]

0019 - Franchão de Natalão p/ Iniciantes - Sum

Classif.	Fornecedor	Descrição	Quantidade	Valor Global
16	ALFA LOMAS S.A.	ALFA LOMAS S.A.	1000	10000
17	ALFA LOMAS S.A.	ALFA LOMAS S.A.	1000	10000
18	ALFA LOMAS S.A.	ALFA LOMAS S.A.	1000	10000
19	ALFA LOMAS S.A.	ALFA LOMAS S.A.	1000	10000

* 401-278-6310 • Fax: 401-278-6311 • E-mail: info@nec.com

0004 - Bola Tipo Espaguete para Piscina em Polí

[illegible]

¹ *Artemisia* L. 1753: 102. 1754: 102. 1759: 102.

0017 - Petecs Badminton

Classif.	Forme de dotare	EP - ENPI	Alte surse	Valori Globale
10	Forme de dotare - 100%	100%	0%	100%
20	Forme de dotare - 50%	50%	50%	100%
30	Forme de dotare - 25%	25%	75%	100%
40	Forme de dotare - 10%	10%	90%	100%

¹ Approximate values for α and β are given in Table 1.

0012 - Cone para prática esportiva. Confecção

Classif.	Formazione	Gen. Gruppo	Stipendio	Valore Globale
1 ^a	Scienze della Natura	Scienze della Terra	1.000.000	1.000.000
2 ^a	Scienze della Natura	Scienze della Terra	1.000.000	1.000.000
3 ^a	Scienze della Natura	Scienze della Terra	1.000.000	1.000.000
4 ^a	Scienze della Natura	Scienze della Terra	1.000.000	1.000.000

Armed and Dangerous: The Rise of the Gun-Related Crime Industry in America

0021 - Ride m4ve! B4dman!ton

[illegible]

^aLane relative density: 1 = 0.998; 2 = 0.997; 3 = 0.996; 4 = 0.995.

0005 - Bola basquete nº 05

[illegible]

Summary: ...



0008 - Bola basquete nº 07

Classif.	Fornecedor	CNPJ	Quantidade	Valor Global
1ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.179,00
2ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.179,00
3ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.179,00
4ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.179,00
5ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.179,00

Observação: Preço unitário de R\$ 11,79

0015 - Kit 2 travessas de futebol infantil de ferro

Classif.	Fornecedor	CNPJ	Quantidade	Valor Global
1ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.100,00
2ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.100,00
3ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.100,00
4ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.100,00

Observação: Preço unitário de R\$ 11,00

0010 - Bola futebol 62cm

Classif.	Fornecedor	CNPJ	Quantidade	Valor Global
1ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.100,00
2ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.100,00
3ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.100,00
4ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.100,00
5ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.100,00
6ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.100,00

Observação: Preço unitário de R\$ 11,00

0020 - Raquete Badminton

Classif.	Fornecedor	CNPJ	Quantidade	Valor Global
1ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.100,00
2ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.100,00
3ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.100,00
4ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.100,00

Observação: Preço unitário de R\$ 11,00

0018 - Óculos de natação com lentes anti-embaca

Classif.	Fornecedor	CNPJ	Quantidade	Valor Global
1ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.100,00
2ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.100,00
3ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.100,00
4ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.100,00

Observação: Preço unitário de R\$ 11,00

0024 - Touca natação

Classif.	Fornecedor	CNPJ	Quantidade	Valor Global
1ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.100,00
2ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.100,00
3ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.100,00
4ª	TECHNOMARKET	07.043.201/0001-07	100	1.100,00

Observação: Preço unitário de R\$ 11,00

Chat

Data	Assunto	Resposta
------	---------	----------

PDF 1

Este documento é uma cópia de uma página de uma publicação de uma empresa. A publicação é de propriedade da empresa e não deve ser distribuída sem a autorização da empresa.





26080001	10000	10000	10000
26080002	10000	10000	10000
26080003	10000	10000	10000
26080004	10000	10000	10000
26080005	10000	10000	10000
26080006	10000	10000	10000
26080007	10000	10000	10000
26080008	10000	10000	10000
26080009	10000	10000	10000
26080010	10000	10000	10000
26080011	10000	10000	10000
26080012	10000	10000	10000
26080013	10000	10000	10000
26080014	10000	10000	10000
26080015	10000	10000	10000
26080016	10000	10000	10000
26080017	10000	10000	10000
26080018	10000	10000	10000
26080019	10000	10000	10000
26080020	10000	10000	10000
26080021	10000	10000	10000
26080022	10000	10000	10000
26080023	10000	10000	10000
26080024	10000	10000	10000
26080025	10000	10000	10000
26080026	10000	10000	10000
26080027	10000	10000	10000
26080028	10000	10000	10000
26080029	10000	10000	10000
26080030	10000	10000	10000
26080031	10000	10000	10000
26080032	10000	10000	10000
26080033	10000	10000	10000
26080034	10000	10000	10000
26080035	10000	10000	10000
26080036	10000	10000	10000
26080037	10000	10000	10000
26080038	10000	10000	10000
26080039	10000	10000	10000
26080040	10000	10000	10000
26080041	10000	10000	10000
26080042	10000	10000	10000
26080043	10000	10000	10000
26080044	10000	10000	10000
26080045	10000	10000	10000
26080046	10000	10000	10000
26080047	10000	10000	10000
26080048	10000	10000	10000
26080049	10000	10000	10000
26080050	10000	10000	10000
26080051	10000	10000	10000
26080052	10000	10000	10000
26080053	10000	10000	10000
26080054	10000	10000	10000
26080055	10000	10000	10000
26080056	10000	10000	10000
26080057	10000	10000	10000
26080058	10000	10000	10000
26080059	10000	10000	10000
26080060	10000	10000	10000
26080061	10000	10000	10000
26080062	10000	10000	10000
26080063	10000	10000	10000
26080064	10000	10000	10000
26080065	10000	10000	10000
26080066	10000	10000	10000
26080067	10000	10000	10000
26080068	10000	10000	10000
26080069	10000	10000	10000
26080070	10000	10000	10000
26080071	10000	10000	10000
26080072	10000	10000	10000
26080073	10000	10000	10000
26080074	10000	10000	10000
26080075	10000	10000	10000
26080076	10000	10000	10000
26080077	10000	10000	10000
26080078	10000	10000	10000
26080079	10000	10000	10000
26080080	10000	10000	10000
26080081	10000	10000	10000
26080082	10000	10000	10000
26080083	10000	10000	10000
26080084	10000	10000	10000
26080085	10000	10000	10000
26080086	10000	10000	10000
26080087	10000	10000	10000
26080088	10000	10000	10000
26080089	10000	10000	10000
26080090	10000	10000	10000
26080091	10000	10000	10000
26080092	10000	10000	10000
26080093	10000	10000	10000
26080094	10000	10000	10000
26080095	10000	10000	10000
26080096	10000	10000	10000
26080097	10000	10000	10000
26080098	10000	10000	10000
26080099	10000	10000	10000
26080100	10000	10000	10000



[illegible]

D.E.A CALÇADOS LTDA
CNPJ: 52.331.094/0001-85 - IE: 200806459



D.E.A CALÇADOS LTDA
CNPJ: 52.331.094/0001-85 - IE: 200806459
PROPOSTA DE PREÇO

END: RUA CEL. JOAO RINCON, 02, SETOR CENTRO, CEP.: 75200-000
CELULAR: (64) 93500-2182

EMAIL: : deacalcadoslicitacao@gmail.com

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Banco Sicoob: 756 agência 5024 C/C: 88650-5

Representante da empresa para a assinatura da ata de registro de preços:

Nome: DANILO ESTEVAO AMARAL

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Carteira de Idt: 4666794

Órgão Expedidor: SSP/GO NASCIMENTO: 30/06/1988

CPF: 008.528.061-59

Cargo: Administrador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

ITEMS	Propomos fornecer ao Prefeitura Municipal de Caxias, pelos preços a seguir indicados, os produtos abaixo, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico supracitado dessa Unidade Gestora:						
	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total	
1	Argola treino funcional hexagonal em plá	und	scalibu	scalibu	12	11,00	R\$ 132,00
2	Argola treino funcional circular em plá	und	scalibu	scalibu	12	11,00	R\$ 132,00
3	Argolas para recreação submersa (kit com	und	scalibu	scalibu	3	197,00	R\$ 591,00
4	Boia Tipo Espaguete para Piscina em Poli	und	mor	mor	50	20,00	R\$ 1.000,00
5	Bola basquete nº 05	und	convoy	n5	12	139,00	R\$ 1.668,00
6	Bola basquete nº 07	und	convoy	n7	12	144,00	R\$ 1.728,00
7	Bola basquete nº 3	und	pro	n3	6	125,00	R\$ 750,00
8	Bola de iniciação Nº 10, para iniciação	und	convoy	n10	10	49,99	R\$ 499,90
9	Bola de iniciação Nº 12, para iniciação	und	convoy	n12	10	54,00	R\$ 540,00
10	Bola futsal 62cm	und	convoy	f4	20	88,50	R\$ 1.770,00
11	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês)	und	scalibu	scalibu	50	13,85	R\$ 692,50
12	Cone para prática esportiva. Confecciona	und	scalibu	scalibu	50	23,95	R\$ 1.197,50
13	CORDA DE PULAR CONFECCIONADA EM PLÁSTICO	und	scalibu	scalibu	10	81,00	R\$ 810,00
14	Escada de chão para agilidade 8m. Peso:	und	scalibu	scalibu	3	195,00	R\$ 585,00
15	Kit 2 traves de futebol infantil de ferr	und	golaço	minúglo	3	585,00	R\$ 1.755,00

END: RUA CEL. JOÃO RINCON, Nº 02 CENTRO, PIRES DO RIO - GO TEL: (64) 93500-2182
email: deacalcadoslicitacao@gmail.com

D.E.A CALÇADOS LTDA
CNPJ: 52.331.094/0001-85 – IE: 200806459

CC 215

16	Óculos de natação com lentes ante embaça	und	convoy	convoy oficial	50	57,55	R\$ 2.877,50
17	Peteca Badminton	und	convoy	convoy oficial	65	17,00	R\$ 1.105,00
18	Polibóia para natação (em forma de 8) em	und	ynis	ynis	10	66,00	R\$ 660,00
19	Pranchão de Natação p/ Iniciantes - Borr	und	ynis	ynis	10	87,00	R\$ 870,00
20	Raquete Badminton	und	convoy	convoy oficial	30	91,11	R\$ 2.733,30
21	Rede móvel Badminton	und	convoy	convoy oficial	4	409,90	R\$ 1.639,60
22	Saco/rede de transporte de bolas esporti	und	pangue	convoy oficial	3	57,50	R\$ 172,50
23	Tapete flutuante 100x60x30mm	und	ynis	ynis	4	195,00	R\$ 780,00
24	Touca natação	und	convoy	convoy	50	60,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 27.688,80

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos. Por esta proposta, ainda, declaramos inteira aos preceitos legais em vigor, Lei 14.133/2021, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar 123/06 e demais norma vigentes relacionadas à matéria, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico.

Validade da proposta: 90 dias

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

PIRES DO RIO 01 DE JULHO 2026

DEA CALÇADOS LTDA
52.331.094/0001-85
DANILO ESTEVÃO AMARAL
TTITULAR
CPF: 008.528.061-59
RG: 4666794 SSP/GO

DEA
CALÇADOS
LTDA:5233
109400018
5

Assinado de
forma digital por
DEA CALÇADOS
LTDA:523310940
00185
2026.07.09
13:42:00 -03'00'



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 013/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Argois treino funcional hexagonal em plá - Valor Referência: R\$ 11,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (02.031.054/0001-04)	Empenho em 100% - 100%	Argois Treino Funcional Hexagonal	Argois	02	23,32

Item: 0002 - Argois treino funcional circular em plá - Valor Referência: R\$ 17,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (02.031.054/0001-04)	Empenho em 100% - 100%	Argois Treino Funcional Circular	Argois	02	35,70

Item: 0003 - Argois para recreação submersos (kit com) - Valor Referência: R\$ 146,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (02.031.054/0001-04)	Empenho em 100% - 100%	Argois para recreação submersos (kit com)	Argois	03	438,87

Item: 0004 - Bola Tipo Espaguete para Piscina em Poli - Valor Referência: R\$ 21,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (02.031.054/0001-04)	Empenho em 100% - 100%	Bola Tipo Espaguete para Piscina em Poli	Argois	02	43,66

Item: 0005 - Bola basquete nº 05 - Valor Referência: R\$ 141,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (02.031.054/0001-04)	Empenho em 100% - 100%	Bola basquete nº 05	Argois	02	283,26

Item: 0006 - Bola basquete nº 07 - Valor Referência: R\$ 146,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (02.031.054/0001-04)	Empenho em 100% - 100%	Bola basquete nº 07	Argois	02	293,26

Item: 0007 - Bola basquete nº 3 - Valor Referência: R\$ 129,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (02.031.054/0001-04)	Empenho em 100% - 100%	Bola basquete nº 3	Argois	02	259,74

Item: 0008 - Bola de iniciação Nº 10, para iniciação - Valor Referência: R\$ 84,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (02.031.054/0001-04)	Empenho em 100% - 100%	Bola de iniciação Nº 10, para iniciação	Argois	02	168,60

Item: 0009 - Bola de iniciação Nº 12, para iniciação - Valor Referência: R\$ 117,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (02.031.054/0001-04)	Empenho em 100% - 100%	Bola de iniciação Nº 12, para iniciação	Argois	02	235,26

Página 1

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de licitação e não possui validade jurídica. Para mais informações, consulte o edital e o processo de licitação.



CC 218

DEB C&L - LUBRILUB
152 941 100-0000

DEB C&L - LUBRILUB
152 941 100-0000

0000

Item: 0021 - Rede móvel Badminton - Valor Referência: R\$ 414,97

Fornecedor	Situação	Moeda	Moeda Referência	Quantidade	Valor Total
DEB C&L - LUBRILUB 152 941 100-0000	Ativa	Real	Real	1	414,97

Item: 0022 - Sacovete de transporte de bolas esportivas - Valor Referência: R\$ 2,00

Fornecedor	Situação	Moeda	Moeda Referência	Quantidade	Valor Total
DEB C&L - LUBRILUB 152 941 100-0000	Ativa	Real	Real	1	2,00

Item: 0023 - Tapete flutuante 100x60x3cm - Valor Referência: R\$ 168,00

Fornecedor	Situação	Moeda	Moeda Referência	Quantidade	Valor Total
DEB C&L - LUBRILUB 152 941 100-0000	Ativa	Real	Real	1	168,00

Item: 0024 - Fouca natação - Valor Referência: R\$ 61,00

Fornecedor	Situação	Moeda	Moeda Referência	Quantidade	Valor Total
DEB C&L - LUBRILUB 152 941 100-0000	Ativa	Real	Real	1	61,00

DEB C&L - LUBRILUB
152 941 100-0000

POC 1

Assinatura do responsável pelo processo de licitação e do responsável pelo processo de contratação.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 013/2026

Resultado da Homologação

0001 - Argola treino funcional hexagonal em plástico - scallibu - Valor Referência: 11,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEACALCANTINI LTDA	11,85	11,85	Homologado em 16/07/2026 11:04:40 Por: LUIZ MARCONI MACHADO

0002 - Argola treino Funcional circular em plástico - scallibu - Valor Referência: 11,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEACALCANTINI LTDA	11,85	11,85	Homologado em 16/07/2026 11:04:40 Por: LUIZ MARCONI MACHADO

0003 - Argolas para recreação submersa (kit com - scallibu - Valor Referência: 198,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEACALCANTINI LTDA	198,29	198,29	Homologado em 16/07/2026 11:04:40 Por: LUIZ MARCONI MACHADO

0004 - Bola Tipo Espaguete para Platina em Polí - mor - Valor Referência: 21,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEACALCANTINI LTDA	21,63	21,63	Homologado em 16/07/2026 11:04:40 Por: LUIZ MARCONI MACHADO

0005 - Bola basquete nº 05 - n5 - Valor Referência: 141,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEACALCANTINI LTDA	141,62	141,62	Homologado em 16/07/2026 11:04:40 Por: LUIZ MARCONI MACHADO

0006 - Bola basquete nº 07 - n7 - Valor Referência: 146,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEACALCANTINI LTDA	146,63	146,63	Homologado em 16/07/2026 11:04:40 Por: LUIZ MARCONI MACHADO

0007 - Bola basquete nº 3 - n3 - Valor Referência: 129,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEACALCANTINI LTDA	129,37	129,37	Homologado em 16/07/2026 11:04:40 Por: LUIZ MARCONI MACHADO

0008 - Bola de iniciação Nº 10, para iniciação - n10 - Valor Referência: 84,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEACALCANTINI LTDA	84,30	84,30	Homologado em 16/07/2026 11:04:40 Por: LUIZ MARCONI MACHADO

0009 - Bola de iniciação Nº 12, para iniciação - n12 - Valor Referência: 107,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEACALCANTINI LTDA	107,63	107,63	Homologado em 16/07/2026 11:04:40 Por: LUIZ MARCONI MACHADO

0010 - Bola futebol 52cm - f4 - Valor Referência: 182,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEACALCANTINI LTDA	182,63	182,63	Homologado em 16/07/2026 11:04:40 Por: LUIZ MARCONI MACHADO



0011 - Cones demarcatório (disco/chapéu chinês) - scallio - Valor Referência: 14,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEACAL - DISTRIBUIDORA	14,63	14,63	Em liquidação em 19/07/2024 às 13:11:01 Por Liziane dos Santos Martins

0012 - Cones para prática esportiva. Confecciona - scallio - Valor Referência: 25,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEACAL - DISTRIBUIDORA	25,33	25,33	Em liquidação em 19/07/2024 às 13:11:01 Por Liziane dos Santos Martins

0013 - Corda de pular confeccionada em plástico - scallio - Valor Referência: 34,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEACAL - DISTRIBUIDORA	34,97	34,97	Em liquidação em 19/07/2024 às 13:11:01 Por Liziane dos Santos Martins

0014 - Escada de chão para agrippage 8m. Pesco - scallio - Valor Referência: 206,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEACAL - DISTRIBUIDORA	206,61	206,61	Em liquidação em 19/07/2024 às 13:11:01 Por Liziane dos Santos Martins

0015 - Kit 2 travess de futebol infantil de ferr - reunio - Valor Referência: 672,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEACAL - DISTRIBUIDORA	672,07	672,07	Em liquidação em 19/07/2024 às 13:11:01 Por Liziane dos Santos Martins

0016 - Óculos de natação com lentes anti-embaca - oficial - Valor Referência: 63,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEACAL - DISTRIBUIDORA	63,97	63,97	Em liquidação em 19/07/2024 às 13:11:01 Por Liziane dos Santos Martins

0017 - Peteca Badminton - convoy - Valor Referência: 15,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEACAL - DISTRIBUIDORA	15,30	15,30	Em liquidação em 19/07/2024 às 13:11:01 Por Liziane dos Santos Martins

0018 - Polibóia para natação (em forma de 8) em - yna - Valor Referência: 68,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEACAL - DISTRIBUIDORA	68,00	68,00	Em liquidação em 19/07/2024 às 13:11:01 Por Liziane dos Santos Martins

0019 - Franchão de Natação p/ Iniciantes - Borr - reunio - Valor Referência: 99,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEACAL - DISTRIBUIDORA	99,97	99,97	Em liquidação em 19/07/2024 às 13:11:01 Por Liziane dos Santos Martins

0020 - Raquete Badminton - oficial - Valor Referência: 17,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEACAL - DISTRIBUIDORA	17,47	17,47	Em liquidação em 19/07/2024 às 13:11:01 Por Liziane dos Santos Martins

0021 - Rede móvel Badminton - oficial - Valor Referência: 414,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEACAL - DISTRIBUIDORA	414,97	414,97	Em liquidação em 19/07/2024 às 13:11:01 Por Liziane dos Santos Martins

0022 - Saco/rede de transporte de bolas esporte - oficial - Valor Referência: 20,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEACAL - DISTRIBUIDORA	20,93	20,93	Em liquidação em 19/07/2024 às 13:11:01 Por Liziane dos Santos Martins



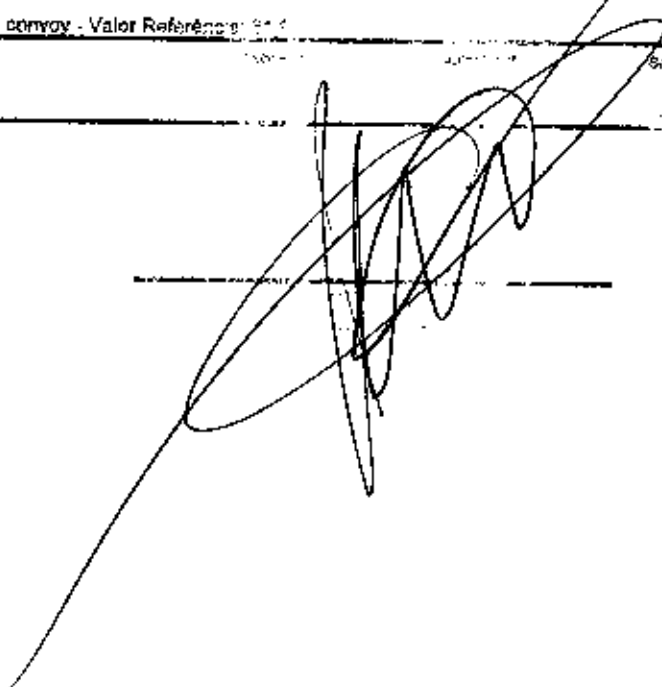


0023 - Tapete flutuante 100x60x30mm - ynis - Valor Referência: 185,44

Fornecedor	Valor Total	Valor Unitário	Situação
GEAC S.A.			Valor: 185,44 x 12 = 2.225,28 Situação: Regular

0024 - Touca natação - conroy - Valor Referência: 9,44

Fornecedor	Valor Total	Valor Unitário	Situação
GEAC S.A.			Valor: 9,44 x 12 = 113,28 Situação: Regular



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Caxias
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 Dispensa Eletrônica - 013/2026

Resultado da Homologação

0001 - Angola treino funcional hexagonal em plá - scalibu - Valor Referência: 11,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALÇADOS LTDA	11,66	132,00	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0002 - Angola treino Funcional circular em plá - scalibu - Valor Referência: 11,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALÇADOS LTDA	11,85	132,50	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0003 - Angolas para recreação submersa (kit com - scalibu - Valor Referência: 198,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALÇADOS LTDA	197,30	591,00	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0004 - Bola Tipo Espagete para Piscina em Polí - mor - Valor Referência: 21,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALÇADOS LTDA	20,00	1.900,00	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0005 - Bola basquete nº 05 - n5 - Valor Referência: 141,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALÇADOS LTDA	139,00	1.658,00	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0006 - Bola basquete nº 07 - n7 - Valor Referência: 146,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALÇADOS LTDA	144,00	1.728,00	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0007 - Bola basquete nº 3 - n3 - Valor Referência: 128,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALÇADOS LTDA	125,30	750,30	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0008 - Bola de iniciação Nº 10, para iniciação - n10 - Valor Referência: 94,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALÇADOS LTDA	49,99	499,90	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0009 - Bola de iniciação Nº 12, para iniciação - n12 - Valor Referência: 107,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALÇADOS LTDA	54,00	540,00	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0010 - Bola futsal 62cm - f4 - Valor Referência: 162,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALÇADOS LTDA	28,50	1.770,00	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão



0011 - Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) - scablu - Valor Referência: 14,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALÇADOS LTDA	13,85	102,50	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0012 - Cone para prática esportiva. Confecciona - scablu - Valor Referência: 24,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALÇADOS LTDA	23,95	1.197,50	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0013 - Corda de pular confeccionada em plástico - scablu - Valor Referência: 84,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALÇADOS LTDA	81,00	810,00	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0014 - Escada de chão para agilidade 8m. Paso: - scablu - Valor Referência: 206,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALÇADOS LTDA	195,00	585,00	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0015 - Kit 2 traves de futebol infantil de ferr - mingol - Valor Referência: 602,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALÇADOS LTDA	580,00	1.755,90	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0016 - Óculos de natação com lentes ante embaga - oficial - Valor Referência: 80,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALÇADOS LTDA	57,55	2.477,50	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0017 - Peteca Badminton - convoy - Valor Referência: 18,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALÇADOS LTDA	17,00	1.105,00	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0018 - Polibóia para natação (em forma de 8) em - ynis - Valor Referência: 68,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALÇADOS LTDA	66,00	660,00	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0019 - Pranchão de Natação p/ iniciantes - Borr - ynis - Valor Referência: 89,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALÇADOS LTDA	87,00	870,00	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0020 - Raquete Badminton - oficial - Valor Referência: 92,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALÇADOS LTDA	91,11	2.733,30	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0021 - Rede móvel Badminton - oficial - Valor Referência: 414,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALÇADOS LTDA	409,90	1.639,60	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0022 - Saco/rede de transporte de bolas esport - oficial - Valor Referência: 59,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALÇADOS LTDA	57,50	172,50	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão



0023 - Tapete flutuante 100x60x30mm - ynis - Valor Referência: 198,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALÇADOS LTDA	195,00	788,00	Homologado em 16/07/2026 16:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0024 - Touca natação - convoy - Valor Referência: 61,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALÇADOS LTDA	62,00	3.000,00	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

Othon Luiz Machado Maranhão
Autoridade Competente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D.E.A CALCADOS LTDA
CNPJ: 52.331.094/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:16:58 do dia 19/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2026.

Código de controle da certidão: 9C8D,2E5D.0178.9C36

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D.E.A CALCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.331.094/0001-85

Certidão nº: 37335140/2026

Expedição: 07/04/2026, às 16:53:47

Validade: 04/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D.E.A CALCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.331.094/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CEL 224
7/5/8

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 63556162

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
D.E.A CALCADOS LTDA**

**CNPJ
52.331.094/0001-85**

DESPACHO (Certidao valida para a matríz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 120 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Pica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.452.223.551

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 MAIO DE 2026

HORA: 9:35:20:1



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 63556162

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
D.E.A CALCADOS LTDA

CNPJ
52.331.094/0001-85

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas fillais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 120 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.452.223.551

EMITIDA VIA INTERNET

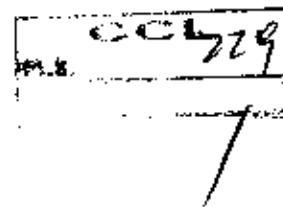
SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 MAIO DE 2026

HORA: 9:35:20:1



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 19435 / 2026



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **D.E.A CALCADOS LTDA**

CNPJ: **52.331.094/0001-85**

Inscrição Municipal: **35086**

Atividade Econômica: **323063**

Endereço: **R CEL JOAO RINCON, Nº: 02, SETOR CENTRO, CEP: 75.200-000**
Cidade: **PIRES DO RIO - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **Xrt\$Z58teX**

Data Validade: **22/08/2026**

Número Via: **1**

Data Emissão: **23/07/2026**

Usuário:

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.331.094/0001-85
Razão Social: D.E.A CALCADOS LTDA
Endereço: RUA CEL JOAO RINCON 02 / SETOR CENTRO / PIRES DO RIO / GO / 75200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2026 a 25/08/2026

Certificação Número: 2026072708296153193883

Informação obtida em 03/08/2026 08:26:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br